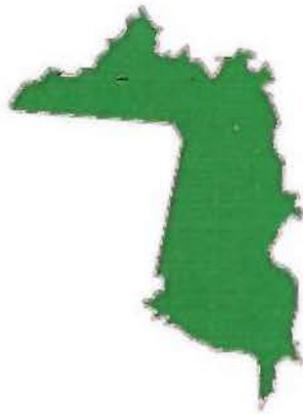


26



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE- ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

“TODOS POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE”

AGUA DOCE DO NORTE – ES

8

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO

VICE – PREFEITO

JACI DONATO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NILDA RAMOS DE OLIVEIRA FERNANDES

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME:

VERONICE RODRIGUES BARBOSA JORGE

(COORDENADORA MUNICIPAL DO PME)

ANA CLAUDIA WAMACKER SANTIAGO ELIZEU (ED. ESPECIAL)

GERALDINO CUSTÓDIO JORGE (VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS)

MARLETE PATRICIO DOS SANTOS (VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS)

HUGO ROCHA DE SOUSA (EDUCAÇÃO DO CAMPO)

LUCELENE RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES (GESTÃO DEMOCRÁTICA)

MÔNICA VALÉRIO FERNANDES (ENSINO MÉDIO)

ROSIANE GERALDA BATISTA (ENSINO FUNDAMENTAL)

RUBESMAURA RODRIGUES BARBOSA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

SHIRLEYD BAETA SANTOS RHEIN (SRE)

SÔNIA MARIA P. PAIVA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

VALDEIR LUÍZ DA SILVA (FINANCIAMENTO- CONTABILIDADE)

EQUIPE DA SEMEC – APOIO PEDAGOGICO

MADALENA MACIEL DE FREITAS

LEONORA DE OLIVEIRA MAIA

JOSE ROBERTO RODRIGUES

DIANA SILVERIO DA CUNHA CUSTODIO

TAMARA ALVES DA SILVA

RUTH MARIA ELIZEU

AGUA DOCE DO NORTE – ES, 2015



SUMARIO

1. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE NORTE-ES	4
1.1- Aspectos Históricos e Geográficos	4
1.2. Aspectos Populacionais e Socioeconômicos	6
1.3. Aspectos Comercias, Culturais e Turísticos	13
2. CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PONTO DE PARTIDA	14
3. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
4. A REDE ESCOLAR DE AGUA DOCE DO NORTE - ES	15
5. EIXOS TEMÁTICOS	18
6. ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE AGUA DOCE DO NORTE - ES	19
6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL/	19
6.2. ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS- EDUCAÇÃO DO CAMPO	24
6.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	39
6.5. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	47
6.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL	49
6.8.GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL	58
6.9.FINANCIAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS	60
7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME (2012-2022)	66
8. REFERENCIAS	68

1. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE NORTE-ES

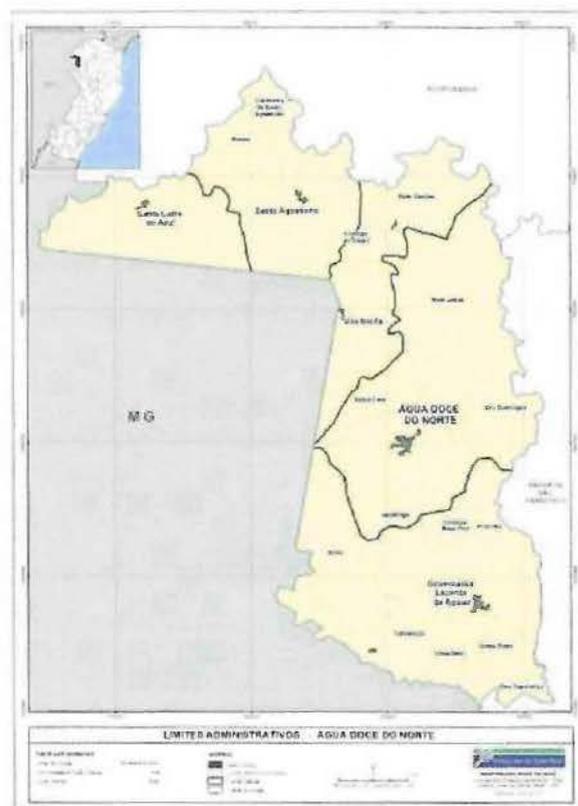
1.1 - Aspectos Históricos e Geográficos

O município de água Doce do Norte está localizado na Região Sudeste do Brasil, especificamente no Norte do Estado do Espírito Santo. Foi fundado como povoado no dia 22 de outubro de 1949, em território doado pelo fazendeiro Domingos Marculino. No ano de 1951, passava à condição de distrito do município de Barra do São Francisco. Esse desenvolvimento tão rápido deveu-se ao fato de a localidade ter sua economia completamente calcada na cultura do café, que vivia então, sua época áurea.

Após um movimento de independência movido por lideranças e apoiado pela população em geral, publicou-se a 10 de maio de 1988, no Diário Oficial do Estado, a Lei nº 4.066 de 6 (seis) de maio de 1988, sancionada pelo então Governador do Estado Vítor Buaiz, que criava o município de Água Doce do Norte, desmembrando-se de Barra do São Francisco.

O novo município está situado na região Norte do Estado, na microrregião noroeste, limitando-se ao Norte com Ecoporanga, ao Sul e a Leste com Barra de São Francisco e a Oeste com Mantena, no Estado de Minas Gerais. É constituído por quatro distritos, incluindo a Sede da cidade Água Doce do Norte, Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, Distrito Vila Nelita, Distrito de Santo Agostinho e Distrito de Santa Luzia do Azul.

A principal origem de seu povo é de agricultores oriundos de Minas Gerais, que vieram em busca de terras férteis e devolutas no então chamado



"Norte" e, algumas famílias de Imigrantes Italianos que depois de fixados no Norte do Estado, mudaram para Água Doce do Norte em busca de terras mais baratas.

De acordo com dados do IBGE, em 2010 sua população era de 12.091 habitantes, destes, 6.113 residem na região urbana e 5.978 na zona rural. Em 2013 estimava 12.164 habitantes. Sua densidade demográfica corresponde a 26,4 habitantes por km². É favorecido pelas rodovias BR-101 Norte até João Neiva, a 81 km da Capital, e BR – 259 para chegar a Colatina e depois 169 km pela ES -080. Quanto às características geográficas, possui uma área total de 484,046 km².

Segundo documento produzido pela INCAPER/ELDR, Água Doce do Norte se encontra a uma altitude média de 250 m, porém, com localidades que alcançam altitudes acima de 700m. Possui duas regiões bem distintas, a primeira conhecida como região alta, que engloba os distritos de Santo Agostinho e Santa Luzia do Azul, com altitude variando de 500 a 700m. Esta Região produz café-arábica e a pecuária de leite. A segunda, conhecida como região baixa que compreende as demais localidades, com altitude média de 200 a 500 metros, com produção de café conillon, gado de leite e corte.

Desde sua fundação, a base econômica é o café (64 mil sacas produzidas por ano), e o nome de Água Doce do Norte foi dado devido ao café ralo e doce que seus primeiros habitantes preparavam para os visitantes. Hoje temos o milho, a pecuária e atualmente a extração do granito, que também são base econômica do município.

O relevo é composto por diversas cadeias de montanhas ricas em granito que, junto com o Rio Preto, formam cachoeiras e praias fluviais. Quanto ao clima é definido como ameno:seco no inverno, quente e úmido no verão, com temperatura média anual oscilando entre 30° e 34°, tendo um índice de pluviosidade média nos últimos 30 anos de 1.300 mm, apresentando déficit hídrico anual, indicativo este, que serve de alerta para que se inicie imediatamente um trabalho em todo o território municipal no sentido de prevenir e atenuar possíveis efeitos futuros de uma estiagem mais prolongada.

Destaca ainda, que o município é dotado de uma boa e abundante rede hídrica composta pelos Rios (1) Cricaré ou Braço Sul do São Mateus e, (2) Rio

Preto, destacando-se ainda os Córregos Bom Jesus, Córrego Azul e Córrego Santo Agostinho.

1.2. Aspectos Populacionais e Socioeconômicos

Num breve diagnóstico do desenvolvimento de Água Doce do Norte, ressalta-se que, a cidade vem assistindo uma queda em sua população, atribuída ao fluxo migratório e a questão econômica, o desemprego, além das condições precárias de moradia, saúde e educação, cuja solução se constitui em desafio para os governantes.

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA E SEXO/2010

FAIXA ETÁRIA	TOTAL			SEXO - 2010			
	1991	2000	2010	FEMININO		MASCULINO	
				URBANO	RURAL	URBANO	RURAL
0-4 ANOS	1538	1197	819	223	191	269	136
5- 9 ANOS	1699	1255	918	240	211	252	215
10-14 ANOS	1970	1465	1158	348	210	333	267
15- 19 ANOS	1472	1520	1114	281	233	330	270
20- 24 ANOS	1064	1183	911	265	168	242	236
25-34 ANOS	1737	1856	1766	528	370	479	373
35- 49 ANOS	1811	2146	2320	616	512	623	569
50- 79 ANOS	1527	2072	2537	812	480	675	571
80 OU MAIS	83	141	227	77	31	88	32
TOTAL	12901	12829	11770	3390	2406	3291	2669
	TOTAL			5796		5960	

Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/>

Os dados mostram ainda que a população entre 25 anos e 80 anos ou mais cresceu em relação às menores idades, ou seja, 6 anos a 24 anos, e que a taxa de natalidade diminuiu nos últimos anos, enquanto que a expectativa de vida da população acima de 80 anos aumentou 188%, e que o quantitativo de homens é bem maior que mulheres.

Em pesquisa realizada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento divulgada no Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil, Água Doce do Norte ocupa em relação ao Espírito Santo o 77º lugar (0, 652) no ranking do I.D.H. - Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD/2000). Os índices avaliados foram: longevidade, mortalidade, educação, renda e sua distribuição. Vejamos:

ESPAÇIDADES	IDHM 1991	IDHM 2000	IDHM 2010
Brasil	0,4930	0,612	0,727
Água Doce do Norte	0,351	0,527	0,652
Espírito Santo	0,505	0,640	0,740

Fonte: PNUD, PEA E FJP / www.atlasbrasil.org.br

O índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Água Doce do Norte é de 0,652 em 2010, o que situa esse município na faixa de desenvolvimento Humano Médio (IDHM) entre 0,600 e 0,699, numa escala de 0 a 1000. Vejamos:

	2010	2000	1991	Evolução
IDHM	0,652	0,527	0,351	53,8%
RENDA	0,618	0,555	0,436	70,5%
LONGEVIDADE	0,819	0,719	0,617	75,3%
EDUCAÇÃO	0,546	0,366	0,161	29,4%

Fonte: PNUD, PEA E FJP / www.atlasbrasil.org.br

A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade com índice de 0,819, seguido de Renda, com índice de 0,619 e de Educação, com índice de 0,546.

Nesse sentido, percebe-se que a população diminuiu em 8% no período de 2000 a 2010. O IDHM nesse mesmo período saiu da condição de muito baixo para o médio. A dimensão da Renda saiu da escala média para muito alta. A educação saiu da condição de muito baixo para baixo.

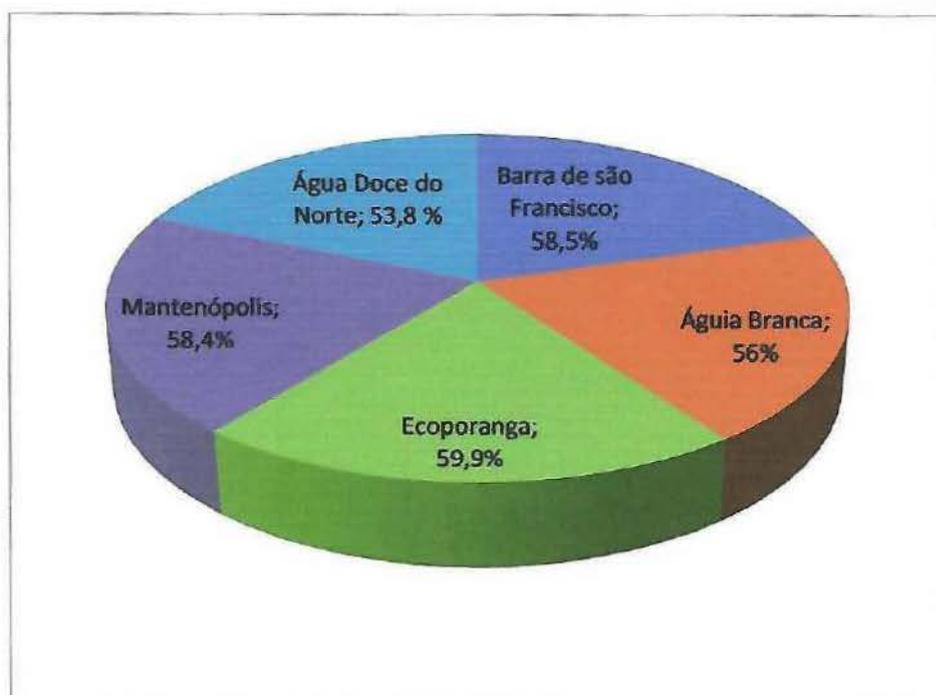
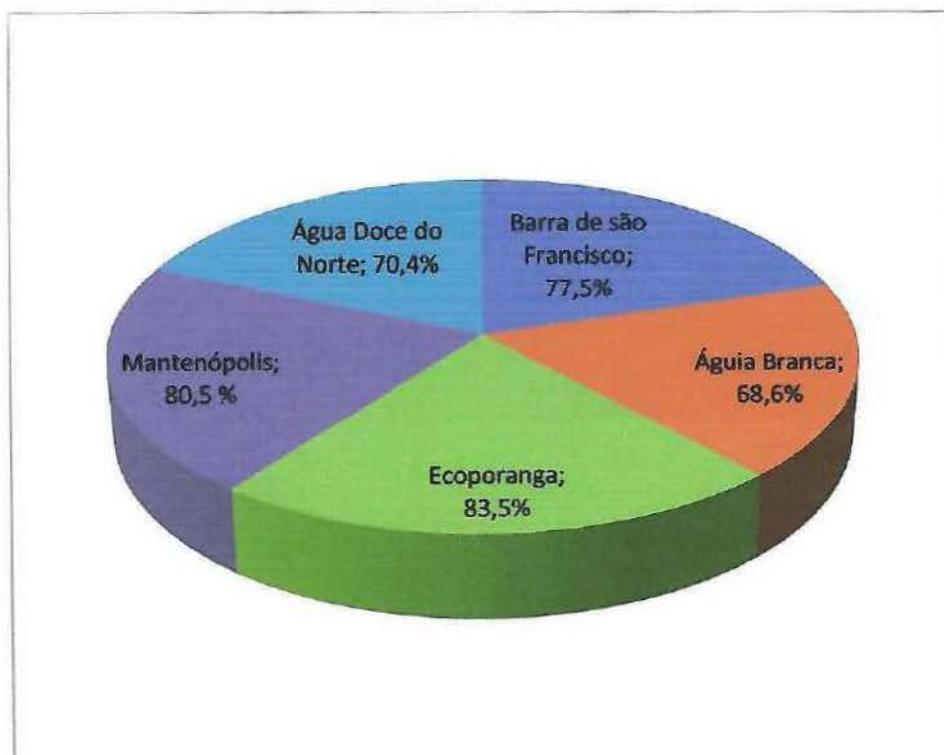
Percebe-se que o município evoluiu em todas as dimensões, porém, a Educação foi a que menos evoluiu. Apesar dessa evolução, o município de Água Doce do Norte em relação aos demais municípios da Microrregião Noroeste, é o de menor IDHM.

Na tabela e nos gráficos abaixo será apresentada a evolução do IDHM, Renda, Longevidade e Educação dos municípios de Barra de São Francisco, Águia Branca, Mantenópolis, Ecoporanga e Água Doce do Norte do período de 1991 a 2010.

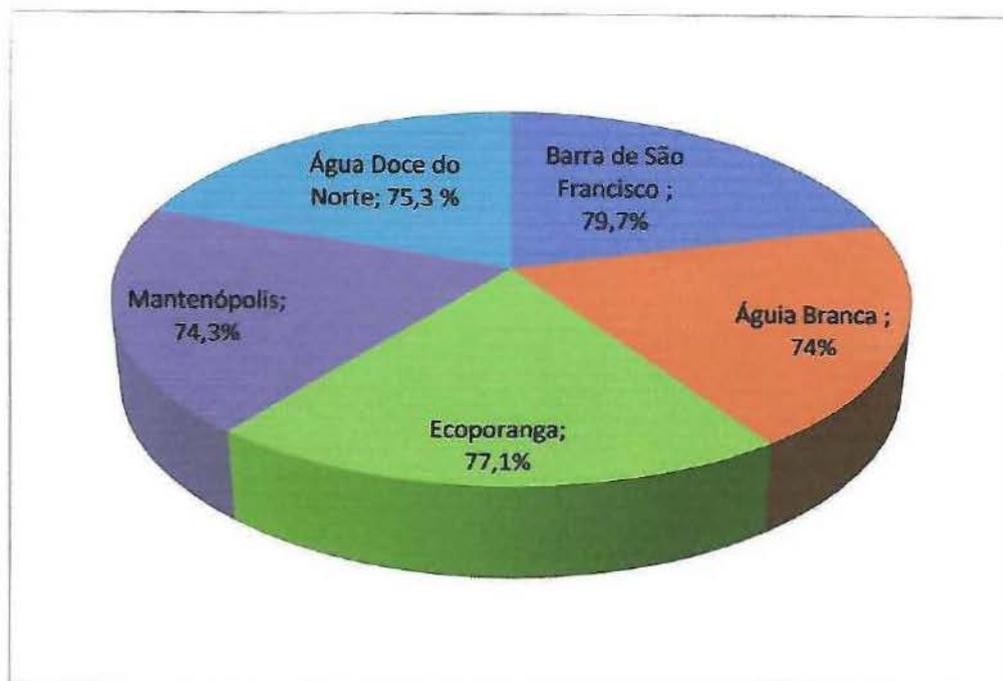
COMPARAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO

CIDADE OU MUNICÍPIO						2010	IDH-M
	BARRA DE SÃO FRANCISCO	AGUIA BRANCA	ECOPORANGA	MANTENOPOLIS	AGUA DOCE DO NORTE		
	0,683	0,678	0,662	0,657	0,652	2000	
	0,565	0,539	0,542	0,528	0,527	1991	
	0,400	0,380	0,397	0,384	0,351	Evolução	
	58,5%	56%	59,9%	58,4%	53,8%		
	0,673	0,660	0,631	0,636	0,619	2010	RENDA
	0,614	0,600	0,587	0,598	0,555	2000	
	0,522	0,453	0,527	0,512	0,436	1991	
	77,5%	68,6%	83,5%	80,5%	70,4%	Evolução	
	0,815	0,792	0,819	0,810	0,819	2010	LONGEVIDAD E
	0,736	0,692	0,727	0,702	0,719	2000	
	0,650	0,587	0,632	0,602	0,617	1991	
	79,7%	74%	77,1%	74,3%	75,3%	Evolução	
	0,580	0,595	0,562	0,551	0,546	2010	EDUCAÇÃO
	0,399	0,377	0,374	0,351	0,366	2000	
	0,188	0,207	0,188	0,170	0,161	1991	
	32,4%	34,7%	33,4%	30,8%	29,4%	Evolução	

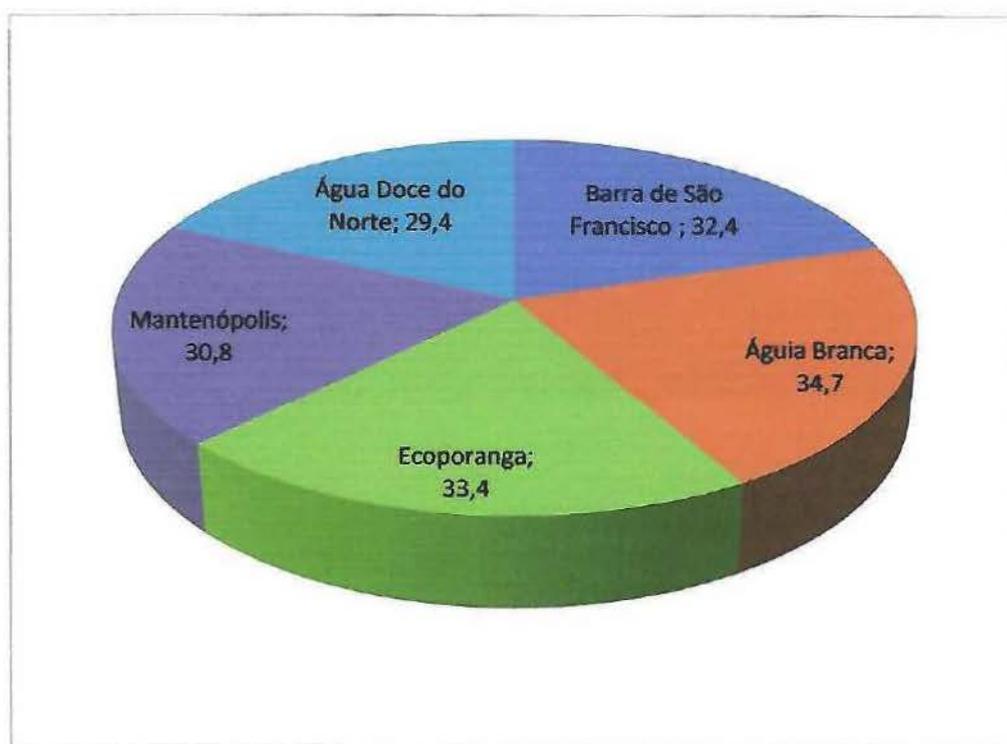
Fonte: www.atlasbrasil.org.br/2013

EVOLUÇÃO DO IDHM DE 1991 A 2010**EVOLUÇÃO DA RENDA DE 1991 A 2010**

EVOLUÇÃO DA LONGEVIDADE DE 1991 A 2010



EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO DE 1991 A 2010



Água Doce do Norte ocupa a 3070ª posição em 2010, em relação à 5565 municípios do Brasil, sendo que, 55,15% estão em situação melhor e 44,85% municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 78

municípios do Estado do Espírito Santo, Água Doce do Norte ocupa a 72ª posição, sendo que (71), ou seja, 91,03% estão em situação melhor e (7), ou seja, 8,97% municípios estão em situação igual ou pior.

Comparando a evolução dos municípios que compõem a microrregião Noroeste I do estado do Espírito Santo, é possível verificar que em relação ao IDHM, percebe-se que Barra de São Francisco apresenta-se em primeiro lugar dos cinco municípios e, Água Doce do Norte o último. Considerando a Renda, o município de Ecoporanga destaca-se em primeiro lugar e, Água Doce do Norte o penúltimo e na dimensão da Longevidade Água Doce do Norte ocupa a terceira posição, já em relação à Educação Água Doce do Norte ocupa a última posição.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) constitui-se em um indicador importante, uma vez que, através dele é calculado dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, médias de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

O IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação). Vejamos o IDEB dos municípios que compõem a Região Noroeste I:

IDEB SERIES INICIAS DO EF – MUNICIPIOS DA REGIÃO NOROESTE I

MUNICIPIOS	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO				EVOLUÇÃO DO IDEB OBSERVADO
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	
AGUA DOCE DO NORTE	3,5	3,7	4,8	4,5	4,8	3,6	3,9	4,3	4,6	37%
AGUIA BRANCA	4,0	4,7	4,8	5,1	5,6	4,1	4,4	4,8	5,1	40%
B. DE SÃO FRANCISCO	3,7	4,0	4,4	4,9	5,4	3,8	4,1	4,6	4,8	45%
ECOPORANGA	3,6	3,9	4,6	4,6	5,6	3,6	4,0	4,4	4,6	55%
MANTENOPOLIS	3,5	3,8	4,6	4,8	5,6	3,6	4,0	4,4	4,6	60%

<http://ideb.inep.gov.br/>

IDEB SERIES FINAIS DO EF – MUNICIPIOS DA REGIÃO NOROESTE I

MUNICIPIOS	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO				EVOLUÇÃO DO IDEB OBSERVADO
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	
AGUA DOCE DO NORTE	3,3	3,1	3,9	4,1	4,3	3,4	3,5	3,8	4,2	30%
AGUIA BRANCA	3,7	4,6	4,0	4,8	4,7	3,8	3,9	4,2	4,6	27%
B. DE SÃO FRANCISCO	3,4	3,3	3,5	3,5	3,9	3,4	3,5	3,8	4,2	14%
ECOPORANGA	3,4	3,2	4,1	3,8	4,2	3,4	3,5	3,8	4,2	23%
MANTENOPOLIS	3,5	3,5	4,0	4,1	4,5	3,5	3,7	3,9	4,3	28%

<http://ideb.inep.gov.br/>

IDEB DO ENSINO MEDIO – MUNICIPIOS DA REGIÃO NOROESTE I

MUNICIPIOS	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO				EVOLUÇÃO DO IDEB OBSERVADO
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	
AGUA DOCE DO NORTE	3,1	3,2	3,4	3,3	3,4	3,1	3,2	3,4	3,6	9%

<http://ideb.inep.gov.br/>

Em 2007, o IDEB de Água Doce do Norte nos anos iniciais atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0, enquanto que, nas series finais ocorreu o contrário, ficou abaixo da meta projetada. Há de se considerar que, em relação aos demais municípios da Região Noroeste I do Estado do Espírito Santo obtiveram a menor nota nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental. Em 2009 ele cresceu 29% em relação a 2007 nas séries iniciais e superou a maioria dos municípios que compõem a Microrregião, igualando-se apenas a Águia Branca. Nas series finais, ele teve uma evolução de 25 %, mas ainda permaneceram entre os 2 municípios com menor IDEB na microrregião. Em 2011, apresentou uma queda de 6%. Já em 2013, novamente atingiu a meta projetada nas séries iniciais, enquanto que, nas séries finais superou a meta projetada e ficou entre os três que apresentaram o melhor IDEB na Microrregião Noroeste I. No Ensino Médio nos anos de 2005 a 2009 a meta observada se igualou a projetada, e nos anos de 2011 e 2013 ficou abaixo da meta projetada.

Acredita-se que, o analfabetismo, a reprovação, a evasão e a defasagem série-idade e o baixo IDEB, são fatores relevantes que colocam o município de água Doce do Norte com um grau de desenvolvimento inferior aos demais municípios. Em todas as dimensões analisadas, destacamos um índice muito baixo na Educação, ou seja, 29,4 %.

Diante dos índices socioeconômicos já expostos, urge a integração das políticas públicas através de ações Intersetoriais e interinstitucionais, numa perspectiva multidisciplinar que leve em consideração as reais necessidades da cidade e da sua população que prime no âmbito educacional, pela oferta de uma educação de qualidade social, formadora do cidadão crítico e participativo.

1.3. Aspectos Comercias, Culturais e Turísticos

O setor comercial e serviços do município de Água Doce do Norte estão voltados para o mercado varejista, oferecendo artigos de ordem pessoal de primeira necessidade, tais como: tecidos, vestuários, calçados e confecções, bem como utensílios domésticos, papelarias, produtos agrícolas ou para agricultura como sementes, inseticidas, fungicidas e implementos agrícolas, lanchonetes e supermercados.

O Setor de serviços não tem participação representativa, sendo que, no segmento de hospedagem existem apenas dois estabelecimentos. Integram a rede de Agências Bancárias do município Banco Banestes, com atendimento do Banco do Brasil e Caixa econômica apenas na Casa Lotérica ou Correio da cidade.

O Município tem o Centro Cultural, porém, nunca funcionou e se encontra atualmente abandonado e em péssimas condições. O município conta ainda com uma Biblioteca Municipal. Possui grande diversidade de manifestações culturais por meio de áreas de lazer, artes visuais, manuais, música, artesanato e cultura popular. No calendário das festas e eventos culturais do município destacam-se a Festa do Senhor Bom Jesus, Padroeiro da Cidade, Festa de Emancipação e as Festas Juninas.

O município de Água Doce do Norte faz parte da rota turística Pedras, Pão e Mel. O grande potencial turístico do município está ligado ao turismo de aventura, devido às suas áreas montanhosas. Para tanto, se faz necessário um trabalho de sensibilização dos agentes sociais locais e a implementação de uma política pública que integre todos os aspectos de desenvolvimento sustentável para a região.

2. CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PONTO DE PARTIDA

Conhecer a realidade que nos cerca é base para elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente e coerente com o entorno em que estamos inseridos, portanto, justifica-se a necessidade de diagnosticar, descrever a realidade vivenciada, contribuir para seu conhecimento e reflexão, bem como a identificação de demandas, necessidades e prioridades que nelas se manifestam.

Para tanto, partimos da elaboração de um breve diagnóstico da realidade educacional do município de Água Doce do Norte nos diferentes níveis e âmbitos, conforme as orientações do documento norteador para elaboração do Plano Municipal de Educação, bem como o estabelecimento e diretrizes e metas para cada nível e modalidade.

3. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação de Água Doce do Norte – CMEADN, criado pela Lei Municipal nº 013 de 31 de março de 1997, é um órgão de deliberação normativa, fiscalizadora e deliberativa das atividades educacionais da Rede Municipal de Educação.

A criação deste Conselho deu-se em cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/1996. A Instituição do CMEADN foi de suma importância para o Município, principalmente por este consistir em um elemento fundamental para elaboração, implementação e avaliação do

presente plano, conforme estabelecido no ART.2 do Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/2001.

O CMEADN é composto de 07 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes, indicados pelos respectivos segmentos e nomeados pelo Decreto nº 0165/2003 de 27 de agosto de 2013.

4. A REDE ESCOLAR DE AGUA DOCE DO NORTE - ES

A tabela abaixo apresenta o numero de estabelecimentos de ensino existentes em 2014, por dependência administrativa e nível de ensino conforme informações da Secretaria Municipal de Educação de Água Doce do Norte e Superintendência Regional de Educação de Barra de São Francisco - SRE.

ESTABELECIMENTO/DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA/MODALIDADE E ENSINO

Nº	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA				
		TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA	FILANTROPIVA
01	Educação Infantil (Creche)	-	01	-	-	-
02	Educação Infantil e Fundamental Series Iniciais	-	03	-	-	-
03	Ensino Fundamental Series Iniciais (Escolas do campo)	-	06	-	-	-
04	Ed. Infantil, Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais	-	03	-	-	-
05	Ed. Infantil, Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais e EJA	-	02	-	-	-
06	Ensino Médio e Fundamental Series Finais	-	-	-	-	-
07	Ed. Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Ensino Médio	-	-	-	-	-
08	EJA- Educação de Jovens e Adultos	-	-	03	-	-
09	Educação Especial / PESTALOZZI	-	-	-	-	01
10	Ensino Fundamental series Finais, EJA e Ensino Médio Regular	-	-	02	-	-
11	Ensino Fundamental, EJA, Ensino Médio Regular e Profissional	-	-	01	-	-
12	Educação Superior	-	-	-	-	-
TOTAL		19 estabelecimentos de ensino				

<http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br>

Cabe destacar que, para efeito da realização do diagnóstico da educação do município, foram consultadas todas as instituições que oferecem as modalidades inseridas na tabela, sendo solicitados os dados referentes aos respectivos anos que constam no documento, porém, a maioria das

informações foram obtidas nos endereços expostos em cada um dos dados apresentados.

Pode-se destacar ainda, com base na Tabela, a predominância do atendimento escolar em instituições públicas, que respondem por um total aproximado de 95% das escolas do município, 5% filantrópicas ou particulares. Vejamos na tabela abaixo a evolução de matrículas na rede de 2010 a 2014 por etapa escolar:

EVOLUÇÃO DE MATRICULAS 2010 A 2014 POR MODALIDADE DE ENSINO

Nº	MODALIDADE DE ENSINO	2010	2011	2012	2013	2014
01	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	81	83	74	93	95
02	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	313	343	345	347	392
03	ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAS	1007	963	951	944	1004
04	ENSINO FUNDAMENTAL SERIES FINAIS	1046	1001	955	896	810
05	ENSINO MÉDIO	640	643	618	596	580
06	EJA – ENSINO FUNDAMENTAL	218	102	132	109	194
07	EJA – ENSINO MEDIO	-----	-----	-----	-----	-----
08	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	-----	-----	115	123	65
09	EDUCAÇÃO ESPECIAL (CLASSES ESPECIAIS E INCLUIDOS)	32	73	52	56	71
TOTAL		3337	3208	3242	3164	3211

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Quanto a Infraestrutura das escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino, observou-se que, não é feito periodicamente reformas na parte física e as unidades escolares fazem pequenos reparos com verba federal, não sendo suficientes para atender as necessidades das mesmas. Há Unidades Escolares, que possuem um número significativo de alunos e funcionam em espaço cedido por outra dependência administrativa (Estado), não possuindo espaço próprio para atividades recreativas. No quadro abaixo, é possível verificar a seguinte estrutura:

INFRAESTRUTURA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA -2013

RECURSO DISPONÍVEL	
SERVIÇO	%
Água via rede pública	56
Energia via rede pública	100
Esgoto via rede pública	61
Coleta de lixo periódica	61
<hr/>	
DEPENDENCIA	%
Biblioteca	33
Cozinha	100
Laboratório de informática	61
Laboratório de Ciências	17
Quadra de Esportes	28
Sala para leitura	6
Sala para diretoria	39
Sala para os professores	67
Sala para atendimento especial	28
Sanitário dentro do prédio da escola	100
Sanitário fora o prédio da escola	0
<hr/>	
EQUIPAMENTOS	%
Aparelho de DVD	78
Impressora	67
Antena parabólica	22
<hr/>	
TECNOLOGIA	%
Internet	56
Banda larga	28
Computadores uso dos alunos	186
Computadores uso administrativo	21
<hr/>	
ACESSIBILIDADE	%
Escolas com dependências acessíveis aos Portadores de deficiências	22
Escolas com sanitários acessíveis aos Portadores de deficiências	39

Fonte: www.qedu.org.br

Os dados nos permitem relatar que as unidades funcionam em condições mínimas e que necessitam de maiores investimentos no que diz respeito ao saneamento básico, dependência, equipamentos, tecnologia e acessibilidade.

O detalhamento das características e especificidades dos diferentes níveis e âmbitos da educação do município será apresentado para efeito de melhor compreensão da realidade, análise da viabilidade de materialização das metas e estratégias de ação propostas para cada nível de ensino, nos respectivos eixos temáticos que os contemplam.

5. EIXOS TEMÁTICOS

Para elaboração do presente plano, foram constituídos 10 eixos subdivididos em Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Estratégias. O diagnóstico exposto em cada eixo permite a visualização da realidade educacional do município na sua totalidade, o que consiste em base de sustentação para a Secretaria Municipal de Educação em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação mediante o estabelecimento de normas para o funcionamento das instituições educacionais, bem como estratégias para acompanhamento e avaliação do trabalho nelas realizados.

Por sua vez, o referido diagnóstico da educação do município de Água Doce do Norte – ES, foi subsidiado por diversos portais e sites que apresentam dados estatísticos referentes aos eixos temáticos propostos, mais especificamente no *Censo Demográfico do IBGE/2010*, *Censo Escolar, INEP, Educacenso – MEC/INEP/2001 a 2010* e em um Sistema de Coleta de Dados Educacionais, elaborado e desenvolvido especificamente para esta finalidade, junto ao universo das instituições educacionais do município, identificado no presente texto, como *Coleta de Dados Educacionais – SEMEC/2015*.

Os eixos temáticos apresentam-se organizados no documento referência da seguinte forma:

- I. Educação Infantil;
- II. Ensino Fundamental (series iniciais e finais) e Educação do Campo;
- III. Ensino Médio;
- IV. Educação Especial;
- V. Educação de Jovens e Adultos;
- VI. Educação Profissional
- VII. Valorização dos Profissionais da Educação
- VIII. Gestão Democrática, participação popular e Controle Social
- IX. Financiamento da Educação

6. ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL/ DIAGNOSTICO

A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado, garantir a Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

A criança é Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

A clientela atendida pelas unidades escolares da rede municipal de ensino de Água Doce do Norte é composta por crianças de diferentes níveis e com histórias de vida diversificadas. Contemplamos uma realidade em que os filhos por vários motivos, não têm os pais presentes no seu dia-a-dia ou até mesmo não os têm presentes em suas vidas, acarretando com isso, dificuldades no processo ensino-aprendizagem. Muitas dessas crianças, ao saírem das Creches ficam com parentes, amigos ou vizinhos, sem ter o acompanhamento e educação familiar adequado, nem os pré-requisitos essenciais para seu desempenho escolar e social como ser humano.

Essa desestruturação familiar verificada em nossa comunidade escolar tem como fatores preponderantes: o desemprego, a baixa renda familiar, pais separados, violência doméstica, alcoolismo, drogas, etc. Diante disso, a escola se torna o espaço necessário para agregar essas crianças.

O município se dispõe de uma única Creche que atende as crianças de 0 a 5 anos de idade de toda Sede do Município. Os distritos atendem apenas as crianças de 4 e 5 anos. O atendimento de crianças menores ocorre apenas na Creche Professora Adevanir Maria Batista. Há grande procura pela educação infantil, mas nota-se a necessidade de adequar esses espaços para um melhor atendimento. Porém, nos deparamos com um problema sério quanto ao espaço para desenvolver as atividades físicas e recreativas nas escolas, uma vez que, nem todas dispõem desse espaço para realização dessas tarefas, pois, não possuem pátio ou quadra coberta para tais atividades, sendo necessário, portanto, a adequação desses espaços e pátios cobertos, para que as crianças da Educação Infantil possam realizar atividades de recreação, práticas esportivas. Atualmente, a Proinfância que estava sendo construída desde 2010 foi inaugurada, o que melhorou a qualidade de atendimento a estas crianças, mas ainda não atende 100% das crianças entre 0 a 5 anos.

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOCALIZAÇÃO

Dependência administrativa	Total	Zona Urbana		Zona Rural	
		Número	%	Número	%
Federal	01	01	100	-	-
Estadual	-	-	-	-	-
Municipal	09	08	88,9	01	11,1
Privada	-	-	-	-	-

<http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br>

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 E 4 A 5 ANOS – 2010 A 2013

ANO	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA
	MATRÍCULA	TAXA DE MATRÍCULA	MATRICULADOS	TAXA DE MATRÍCULAS	
2013	-	-	-	-	Federal
	-	-	-	-	Estadual
	93	14,6%	344	93,7%	Municipal
	-	-	-	-	Privada
TOTAL	93	-	344	-	
2012	-	-	-	-	Federal
	-	-	-	-	Estadual
	74	11,6%	345	94%	Municipal
	-	-	-	-	Privada
TOTAL	74	-	345	-	

2011	-	-	-	-	Federal
	-	-	-	-	Estadual
	83	13%	343	93,5%	Municipal
	-	-	-	-	Privada
TOTAL	83	-	343	-	
2010	-	-	-	-	Federal
	-	-	-	-	Estadual
	81	12,74%	313	85,30%	Municipal
	-	-	-	-	Privada
TOTAL	81	-	313	-	

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Os dados das tabelas acima nos mostram que a dependência federal no Estado do Espírito Santo oferece matrículas na Educação Infantil apenas em uma escola, ou seja, Universidade Federal do Espírito Santo. Na Rede Estadual não há no município nenhuma matrícula, uma vez que, esta é responsabilidade da Rede Municipal. No município, a taxa de matrículas das crianças de 0 a 3 anos no período de 2010 a 2013 evoluiu 1,9%, ou seja, saindo de 81 matrículas para 93. Os dados apresentados revelam um crescimento bem inferior aos municípios comparados. Esses dados diferem da clientela de 4 e 5 anos, onde a evolução dos alunos nessa faixa etária cresceu 8,4 %, ou seja, a matrícula cresceu de 31 alunos nesse mesmo período. É preciso considerar que, muitas crianças nessa faixa etária estão fora dessa estatística, residem na zona rural e se encontram fora da escola, o que contribui para que o percentual de crianças entre 0 a 3 anos e 4 e 5 anos continuem sem frequentar a escola.

CRIANÇAS QUE FREQUENTAM E NÃO FREQUENTAM A ESCOLA –

CENSO / IBGE 2010

SITUAÇÃO	TOTAL	0 A 3 ANOS	4 E 5 ANOS
FREQUENTAM A ESCOLA	114	49	65
NÃO FREQUENTAM A ESCOLA	664	583	81

Fonte: <http://www.foradaescolanãopode.org.br>

De acordo com o CENSO/ IBGE de 2010, a população Aguadocense de crianças de 0 a 3 anos era de 636 e na faixa etária de 04 a 05 anos 367. Destes totais, apenas 49 freqüentavam creches e 65freqüentavam pré-escolas, ou seja, 12,74 % estavam na creche e 85,2% na pré-escola. Atualmente, 14,6 % das crianças de 0 a 3anos estão na escola e 93,7% das crianças de 4 e 5 anos freqüentam a escola.

Diante do exposto, apresentam-se a seguir, metas e estratégias voltadas para a Educação Infantil, indicando as responsabilidades e co-responsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

METAS E ESTRATEGIAS

META 1	AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A FIM DE ATENDER EM 05 ANOS A 30% DA POPULAÇÃO DE 0 A 03 ANOS E 100% DA POPULAÇÃO DE 04 A 05 ANOS DE IDADE.
ESTRATEGIAS META 1	
1.1	LEVANTAMENTO DOS ESPAÇOS ADEQUADOS PARA CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CONFORMIDADE COM PADRÕES ARQUITETÔNICOS DO MEC, RESPEITANDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, AS ESPECIFICIDADES GEOGRÁFICAS E CULTURAIS LOCAIS.
1.2	ASSEGURAR ESPAÇOS LÚDICOS DE INTERATIVIDADE CONSIDERANDO A DIVERSIDADE ÉTNICA, DE GÊNERO E SÓCIO CULTURAL TAIS COMO: BRINQUEDOTECA, LUDOTECA, BIBLIOTECAS INFANTIS E PARQUES INFANTIS.
1.3	GARANTIR QUE OS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL SEJAM ADEQUADOS AOS PADRÕES DE QUALIDADE E ACESSIBILIDADE E MOBILIADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES INFANTIS.
1.4	IMPLANTAR NA SEMEC UMA COORDENAÇÃO E UMA EQUIPE DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FORTALECENDO PARCERIAS ENTRE ESTADO E MUNICÍPIOS PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA E DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.5	ADOTAR MECANISMO DE COLABORAÇÃO ENTRE SETORES DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS DE IDADE, CONTEMPLANDO AS DIMENSÕES DO EDUCAR E CUIDAR COM PARTICIPAÇÃO DAS COMUNIDADES INTERESSADAS.
1.6	ASSEGURAR QUE SEJA CUMPRIDO O QUE DETERMINA O MEC E OS DOCUMENTOS LEGAIS QUANTO À RELAÇÃO PROFESSOR-ALUNO NO QUE SE REFERE À QUANTIDADE DE CRIANÇAS EM SALA DE AULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.7	REALIZAR A CHAMADA PÚBLICA PARA MATRÍCULA DAS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS ASSEGURANDO O CONTROLE DA FREQUÊNCIA EM PARCERIA COM O

	MINISTÉRIO PÚBLICO E DEMAIS INSTITUIÇÕES INTERESSADAS.
1.8	PROMOVER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, POLÍTICAS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE FORMA PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.9	PROGRAMAR AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.10	GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIOS ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DNT) E AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE QUE GARANTAM A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DE PERMANÊNCIA E IDADE MÍNIMA DOS ALUNOS E ASSEGURANDO QUE CADA ENTE ASSUMA SUAS RESPONSABILIDADES DE FORMA A GARANTIR A ESCOLARIZAÇÃO DOS ALUNOS ORIUNDOS DA ZONA RURAL.
1.11	IMPLANTAR SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS A ESSA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS MUNICÍPIOS, VISANDO MANTER A UNICIDADE ENTRE AS PROPOSTAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E GOVERNOS MUNICIPAIS, APOIANDO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DA 1ª INFÂNCIA E DO DE EDUCAÇÃO NO QUE COMPETE A EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.12	IMPLANTAR, IMPLEMENTAR E AVALIAR PROPOSTAS CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL QUE RESPEITEM A CULTURA INDÍGENA, QUILOMBOLA, DO CAMPO E A DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL, AMBIENTAL E DE GÊNERO, BEM COMO O RITMO, AS NECESSIDADES E ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, COM TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.
1.13	GARANTIR A PERMANÊNCIA DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM PEDAGOGIA, PARA EDUCAR E CUIDAR DAS CRIANÇAS DE FORMA INDISSOCIÁVEL, CONJUNTA E COLABORATIVA NO AMBIENTE EDUCACIONAL DE 0 A 5 ANOS DE IDADE.
1.14	CUMPRIR AS DIRETRIZES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, A POLÍTICA NACIONAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS FAVORECEDORES DO PROCESSO EDUCACIONAL DAS CRIANÇAS.
1.15	INSERIR NO PROCESSO FORMATIVO DAS CRIANÇAS, ELEMENTOS FAVORECEDORES DA CULTURA DA PAZ, DO CAMPO ARTÍSTICO E ESTÉTICO, DO CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE, DA SOLIDARIEDADE, DA ÉTICA E DA JUSTIÇA.
1.16	OFERTAR EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 5 ANOS DE IDADE EM JORNADA ESCOLAR AMPLIADA E INTEGRADA, COM A GARANTIA DE ESPAÇOS E TEMPOS APROPRIADOS ÀS ATIVIDADES EDUCATIVAS, ASSEGURANDO A ESTRUTURA FÍSICA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS E PROFISSIONAIS HABILITADOS.

6.2. ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS- EDUCAÇÃO DO CAMPO

De acordo com o manual da CEE 3.777/2014, o Ensino Fundamental é a segunda etapa da educação básica obrigatória e gratuita nas instituições pública de ensino, constitui direito de todos e dever do Estado e tem por finalidade o desenvolvimento do educando, realizado por meio de uma formação de base nacional comum, exercício da cidadania, o prosseguimento dos estudos e o progresso no trabalho. O Parecer CNE: CEB nº 7/2007 admitiu a coexistência do Ensino Fundamental de 8 (oito) anos, em extinção gradual, com o de 9 (nove), que se encontra em processo de implantação e implementação no município.

No município de Água Doce do Norte, o Ensino Fundamental de 9 anos foi implantado desde o ano de 2007 e esta modalidade passou a ser obrigatória para crianças a partir dos 6 anos completos até o dia 31 de março do ano em que se matricular, conforme estabelecido pelo CNE no Parecer CNE/CEB nº 22/2009 e Resolução NE/CEB nº1/2010.

A maior oferta do Ensino Fundamental no município de Água Doce do Norte é da Rede Municipal que possui 12 escolas a mais em relação à Rede Estadual, com 60% de alunos da zona urbana e 40% rural, sendo que, a Rede Estadual não oferta vaga na zona rural.

Considerando os dados do IBGE 2010 a 2013, a taxa de matrícula do Ensino Fundamental em todo município de Água Doce do Norte passou de 2.053 para 1.792, tendo uma queda de 37%. A taxa de matrícula dos alunos de 6 a 10 anos é de 99,5% e dos alunos de 11 a 14 anos de 97,7%, assim, é possível perceber que a taxa de alunos que não frequentam a escola no ensino fundamental nessas faixas etárias é bem baixa. O IBGE mostra que a rede estadual não oferece matrícula nas séries iniciais e que, a taxa de matrícula nas séries finais é de 31% a mais que na rede municipal, evidenciando a municipalização dos anos iniciais do ensino fundamental. Observe a tabela abaixo:



MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 2010 A 2013

ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL	MATRÍCULAS	REDE MUNICIPAL	REDE ESTADUAL	REDE PRIVADA	REDE FEDERAL
2010	SERIES INICIAIS	1007	974	33	-	-
	SERIES FINAIS	1046	410	636	-	-
2011	SERIES INICIAIS	963	963	-----	-	-
	SERIES FINAIS	1001	378	623	-	-
2012	SERIES INICIAIS	951	951	-----	-	-
	SERIES FINAIS	955	326	629	-	-
2013	SERIES INICIAIS	907	907	-----	-	-
	SERIES FINAIS	885	306	579	-	-
2014	SERIES INICIAIS	1004	1004	-----	-	-
	SERIES FINAIS	810	289	521	-	-

Portal INEP.GOV.BR./BASICA CENSO-ESCOLAR – MATRICULAR

MATRÍCULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLAS DO CAMPO

2011 A 2014

ANO	QUANTIDADE DE MATRICULAS
2011	144
2012	138
2013	145
2014	162

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Atualmente, o Município possui 6 (seis) escolas multisseriadas localizadas no campo. De 2011 a 2014 percebe-se que, o número e matrículas teve acréscimo de 12,5%. De 2009 a 2012, as escolas do campo utilizaram-se da Metodologia do Programa do Governo Federal – Escola Ativa. A partir daí, com o término do período de realização do programa, continuou participando das formações do Macrocentro e utilizando-se das Orientações Curriculares para os anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando as especificidades do campo, a Base Nacional Comum e atendendo as demandas significativas de cada comunidade.

POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS ALFABETIZADOS E NÃO ALFABETIZADOS

PERÍODO	LOCALIZAÇÃO	MASCULINO			FEMININO			TOTAL
		ALFAB	NÃO ALFAB	% ALFAB	ALFAB	NÃO ALFAB	% ALFAB	
2010	Rural	67	47	58,7%	66	35	65,3%	215
	Urbana	112	51	68,7%	114	66	63,3%	343

[HTTP://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?c=3324&z=cd&0=7](http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?c=3324&z=cd&0=7)

Segundo os dados do IBGE, das 558 crianças na idade entre 6 e 8 anos matriculadas na Rede municipal, 199 ainda não são alfabetizadas, totalizando 35,6 %. Como nos mostra a tabela acima, a taxa de alunos do sexo masculino alfabetizados é superior na zona urbana, enquanto que, na zona rural o sexo feminino é bem maior.

O percentual de crianças de 6 a 14 anos que frequentam as escolas Municipais e Estaduais em Água Doce do Norte é de 98,7%, enquanto que, 59,8% de pessoas com 16 anos já concluíram o ensino fundamental. Quanto à análise de avaliações sistêmicas aplicadas, foi detectado que na prova Brasil, dos 83 alunos das séries iniciais avaliados em 2013, 36% apresentaram aprendizado adequado de leitura e interpretação de Texto. Nos anos Finais, dos 128 alunos, apenas 29% apresentaram aprendizado adequado de leitura e interpretação de Texto. Em Matemática nas séries iniciais, 31% apresentaram o nível desejado na resolução de problemas, já nas séries finais apenas 19 %. Comparando ao resultado apresentado pelo estado do Espírito Santo, o 9º ano superou o resultado estadual em Língua Português e Matemática.

Quanto ao PAEBES- Programa de Avaliação da Educação básica do espírito Santo, aplicado no 5º ano e 9º ano do ensino fundamental, apresentou nos anos de 2011 a 2014 a seguinte proficiência:

RESULTADO DO PAEBES DE 2011 A 2014 – ENSINO FUNDAMENTAL

ANO/SERIE	5º ANO		9º ANO	
	PROF LP	PROF MAT	PROF LP	PROF MAT
2011	179,2	197,85	234,21	240,89
2012	191,85	212,63	238,75	258,36
2013	184,6	204,8	238	242,3
2014	199,2	214,4	338	235,5

Fonte: WWW.paebes.caeduff.net

Quanto ao IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica referente ao Ensino Fundamental séries iniciais e finais, o Município Apresentou a seguinte evolução:

IDEB – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E FINAIS

MUNICIPIOS	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO				EVOLUÇÃO DO IDEB OBSERVADO
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	
SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,5	3,7	4,8	4,5	4,8	3,6	3,9	4,3	4,6	37%
SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3,3	3,1	3,9	4,1	4,3	3,4	3,5	3,8	4,2	30%

WWW.pabetes.caeduff.net

Quanto à taxa de aprovação, nos permite avaliar a produtividade do sistema educacional em cada série e nível de ensino. Este indicador pode ser considerado como taxa de sucesso que o sistema obteve durante o ano. Pode-se calcular a taxa média de aprovação por nível de ensino ou para um conjunto de séries. Vejamos na tabela abaixo:

TAXA DE APROVAÇÃO/ REPROVAÇÃO/ABANDONO NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

ANOS	TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO/ABANDONO														
	PUBLICO			ESTADUAL			MUNICIPAL			RURAL			URBANO		
	APR	REP	ABA	APR	REP	ABA	APR	REP	AB	APR	REP	ABA	APR	REP	ABA
2010	88,7	9,9	1,4	87	10,9	2,1	89,4	9,5	1,1	88,7	8,1	1,5	87,1	10,1	1,4
2011	89,5	8,1	2,4	88,9	8,6	2,5	89,5	7,8	2,3	94,7	4,5	0,8	89,2	8,3	2,5
2012	83,7	19,6	2,2	72,3	23,8	3,9	89,4	11,2	1,4	95,4	4,6	—	82,8	14,8	2,4
2013	88,5	9	2,5	82,7	11,8	5,5	91,2	7,7	1,1	95,2	4	0,8	88	9,4	2,6

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

Observa-se que, no ano de 2012 a taxa de reprovação foi bem maior em relação aos demais anos, principalmente na Rede Estadual de Ensino e na zona urbana. A taxa de reprovação é maior no 3º ano das séries Iniciais do Ensino Fundamental que, em 2012 apresentou 16,2%, bem como no 6º ano, séries Finais do Ensino Fundamental, com a taxa de 31,6% de reprovação. Em 2013, esse número de reprovação caiu, porém, permaneceu esse no 3º e 6º

ano do Ensino Fundamental com maior índice de reprovação. Quanto à taxa de abandono é maior na Rede Estadual e nas séries Finais do Ensino Fundamental.

A taxa de distorção nos permite avaliar: distorção entre a idade dos alunos e a série que frequentam em cada nível de ensino. Deve-se considerar a idade recomendada para cada série /nível de ensino, ou seja, 06 anos para o 1º ano do Ensino Fundamental, 07 anos para o 2º ano e assim, sucessivamente.

TAXA DISTORÇÃO IDADE/SERIE ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

ANO	REDE	ANO/SERIES EF DE 9 ANOS %											
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	1º AO 5º	6º ANO 9º	ENS. FUND.
2010	PUBLICO	4,1	8,6	22,1	25	20,5	32,4	31,1	21,4	19,9	17,1	27	22,1
	ESTADUAL	-	-	-	-	-	32,6	31,7	22,6	18,6	12,1	27,1	26,4
	MUNICIPAL	4,1	8,6	22,1	25	20,5	32,1	30,1	19,5	22,2	17,3	26,9	20,1
	RURAL	-	-	8,3	33,3	27,3	27,8	15,4	15,4	22,2	16,3	20,8	18
	URBANO	4,4	9,7	22,9	24,2	19,9	32,7	31,8	21,7	19,8	17,2	27,4	22,4
2011	PUBLICO	5,5	4,6	23,5	21,9	25,8	30	30,1	21,1	17	16,3	25,5	21
	ESTADUAL	-	-	-	-	-	29,6	29,2	21,4	18,3	-	25,5	18,9
	MUNICIPAL	5,5	4,6	23,5	21,9	25,8	30,6	31,5	20,7	14,9	16,3	25,5	21
	RURAL	3,7	-	16,7	18,8	33,3	46,2	14,3	10	-	13,5	19,6	15,3
	URBANO	5,8	5	24,2	22,2	25,2	29,3	30,9	21,6	17,8	16,6	25,8	21,4
2012	PUBLICO	6,5	3,6	19,5	27,1	19,4	32,6	31,2	20,5	17,8	26,2	15,1	20,6
	ESTADUAL	-	-	-	-	-	31,3	31,3	17,9	18	-	25,6	25,6
	MUNICIPAL	6,5	3,6	19,5	27,1	19,4	35,5	30,9	25	17,3	26,2	15,2	20,6
	RURAL	-	3,8	18,8	11,1	23,5	25	27,3	30,8	12,5	10,5	25	14,5
	URBANO	7,2	3,6	19,6	28,9	19	32,8	31,3	19,8	18	15,6	26,3	21,1
2013	PUBLICO	6,1	9	15,9	17,3	27,9	34,5	33,3	24,8	17,8	15,1	27,9	21,4
	ESTADUAL	-	-	-	-	-	37,9	33,6	20,6	14,8	-	27,1	27,1
	MUNICIPAL	6,1	9	15,9	17,3	27,9	28,7	32,8	32,6	23,2	15,1	29,4	18,7
	RURAL	6,7	4,8	4,3	20	27,3	42,9	-	27,3	33,3	12	30,6	17,2
	URBANO	6,1	9,6	17,2	17,1	27,9	34,3	33,8	24,7	16,5	15,5	27,8	27,7

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

Os dados nos permitem verificar que o número de distorção série idade se concentra nos anos finais do Ensino Fundamental, principalmente no 6º e 7º ano. No ano de 2011 e 2013 esses números foram bem significativos no 6º ano na zona rural, que apresentou em 2011 46,2% e 2013 42,9%.

Diante do exposto, apresentam-se a seguir, metas e estratégias voltadas para o Ensino Fundamental series Inicias e Finais ofertados no campo e na Zona Rural, indicando as responsabilidades e co-responsabilidades entre os

diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

META 1 PME	UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 A 14 ANOS
ESTRATEGIAS	
1.1	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROGRESSIVAMENTE UM PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO, QUE POSSIBILITE A MELHORIA DO NÍVEL DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, EM TODAS AS REDES DE ENSINO.
1.2	ASSEGURAR À POPULAÇÃO DO CAMPO, A OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS E FINAIS NAS PRÓPRIAS COMUNIDADES DO CAMPO.
1.3	GARANTIR QUE, A PARTIR DA APROVAÇÃO DO PME, TODAS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL TENHAM (RE) FORMULADO SEUS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS, ESTABELECIDO METAS DE APRENDIZAGEM, EM CONFORMIDADE COM A ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO, COM OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES CURRICULARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.
1.4	ADEQUAR ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PME, A INFRAESTRUTURA FÍSICA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS EM LEI, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.
1.5	ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE.
1.6	GARANTIR A MANUTENÇÃO E A PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, DO PATRIMÔNIO MATERIAL E DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL TENDO EM VISTA A IMPLANTAÇÃO DO ATENDIMENTO EM REGIME PARCIAL OU INTEGRAL.
1.7	GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS SALA DE AULA PARA ESTA ETAPA DE ENSINO, DENTRO DA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZAR O PROFESSOR E POSSIBILITAR UMA APRENDIZAGEM DE QUALIDADE.
1.8	EMITIR OS RELATÓRIOS DA FREQUÊNCIA ESCOLAR E REALIZAR AS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM PARCERIA COM O CRAS, CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E INSTITUIÇÕES AFINS, OBJETIVANDO GARANTIR A FREQUÊNCIA ESCOLAR.
1.9	GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIOS ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) E AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE QUE GARANTEM SEGURANÇA AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O TEMPO DE PERMANÊNCIA E IDADE MÍNIMA DOS ALUNOS ASSEGURANDO QUE CADA ENTE ASSUMA SUAS RESPONSABILIDADES DE FORMA A GARANTIR A ESCOLARIZAÇÃO DOS ALUNOS ORIUNDOS DA ZONA RURAL OBSERVANDO A RESOLUÇÃO Nº 2 DE 28 DE ABRIL DE 2008.
1.10	GARANTIR E MANTER O ACESSO E CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA

	DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, POVOS DO CAMPO, DAS ÁGUAS, DAS FLORESTAS, DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS, GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL.
1.11	DEFINIR E GARANTIR PADRÕES DE QUALIDADE, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO, INCLUINDO A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA ACESSO E PERMANÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL.
1.12	GARANTIR, AMPLIAR E MONITORAR O CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO AS PECULIARIDADES DE TEMPO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL.
1.13	GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL A 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL VISANDO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.
1.14	ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E AS ORIENTAÇÕES CURRICULARES DO MACROCENTRO NORTE E EXTREMO-NORTE DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NO CAMPO
1.15	CONSOLIDAR A PROPOSTA PEDAGÓGICA, CONFORME AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, A PROPOSTA CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ORIENTAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS E ESPECIFICIDADES DAS ESCOLAS DO CAMPO.
1.16	IMPLANTAR UM SISTEMA INFORMATIZADO COM OS DADOS CONSTANTES NOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DISCENTE EM 100% DAS ESCOLAS, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS.
1.17	FORTALECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A ESFERA ESTADUAL E FEDERAL, PROGRAMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR, REDUZINDO AS TAXAS DE REPETÊNCIA, EVASÃO E DISTORÇÃO IDADE SÉRIE, EM TODAS AS REDES DE ENSINO.
1.18	ASSEGURAR E GARANTIR AOS GRUPOS DE ESTUDO, DE FORMAÇÃO E NÚCLEOS EDUCACIONAIS, AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE ATENDAM A TODAS AS ESCOLAS INCLUSIVE ÀS ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, DE FORMA ARTICULADA À ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1.19	GARANTIR A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES.
1.20	AMPLIAR O NÚMERO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES E GARANTIR A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM 100% DAS ESCOLAS ATÉ 2024.
1.21	GARANTIR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO NORTE E MANUTENÇÃO DE 100% NAS ESCOLAS JÁ EXISTENTES POSSIBILITANDO ACESSO AS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
1.22	ASSEGURAR A ESTRUTURA, A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS CONVENCIONAIS E/OU MÓVEIS NA ÁREA DE CIÊNCIAS

	DA NATUREZA, EM 100% DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROGRESSIVAMENTE, TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS / ESTUDOS E PROJETOS INTERDISCIPLINARES;
1.23	IMPLEMENTAR E GARANTIR O SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE APRENDIZAGEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APERFEIÇOANDO OS MECANISMOS PARA O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS ESTUDANTES, VISANDO TORNÁ-LO UM INSTRUMENTO EFETIVO DE PLANEJAMENTO, INTERVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DA SEMEC.
1.24	ESTABELECE PARCERIAS E/OU CONVÊNIOS COM TODAS AS ESFERAS GOVERNAMENTAIS, COM A SOCIEDADE CIVIL E COM A COMUNIDADE, COM VISTA A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO E GARANTINDO A FUNCIONALIDADE DOS PROGRAMAS E PROJETOS FIRMADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
1.25	ACOMPANHAR E MONITORAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PLANEJADAS E EXECUTADAS PELO PAR, MEDIANTE AS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS.
1.26	INSERIR NO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTEÚDOS QUE TRATEM DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, CONFORME A LEI 11.525/07, BEM COMO A HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA CONFORME A LEI 10.639/2003 E 11.645/2008, ALÉM DA LEI 9.795/99 QUE DISPOE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL TRABALHADA DE FORMA ARTICULADA EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES E CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02 DE 28 DE ABRIL DE 2008 E DECRETO 7.352 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.
1.27	GARANTIR SERVIÇOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO AOS ESTUDANTES, COM FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E OUTROS, PARA QUE, DE FORMA ARTICULADA, ASSEGUREM À COMUNIDADE ESCOLAR, DIREITOS E SERVIÇOS DA REDE DE PROTEÇÃO
1.28	PROMOVER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL COM PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E FEDERAL
1.29	GARANTIR A ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA EDUCAÇÃO DO CAMPO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA ESTA MODALIDADE DE ENSINO, PARA TAL REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS PARA QUE SE GARANTA A CONTINUIDADE DO TRABALHO PEDAGÓGICO COM AS TURMAS.
META 2	ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS MATRICULADAS NO ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ OITO ANOS DE IDADE.
ESTRATEGIAS	
2.1	INSTITUIR UM GRUPO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES PARA CRIANÇAS ATÉ O FINAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUE CONTEMPLE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, E JORNADA DE TRABALHO DE ACORDO COM A LEI NACIONAL DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES
2.2	INSTITUIR PARCERIAS JUNTO AS IES E OS SISTEMAS DE ENSINO PARA OFERTA DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.3	ASSEGURAR NA PROPOSTA CURRICULAR DO MUNICÍPIO, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR.
2.4	ASSEGURAR E GARANTIR A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO TODAS AS ESCOLAS, DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS, COMO JOGOS EDUCATIVOS LINGÜÍSTICOS, LIVROS DIGITAIS E OUTRAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA DAR SUPORTE À ALFABETIZAÇÃO.
2.5	APOIAR A ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS DOS POVOS DO CAMPO, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E DE POPULAÇÕES ITINERANTES, COM PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ESPECÍFICOS, ALÉM DO DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO QUE CONSIDEREM O USO DA LÍNGUA MATERNA DAS COMUNIDADES.
2.6	PROMOVER, COM ESPECIAL ÊNFASE, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DO LIVRO E DA LEITURA, A FORMAÇÃO DE LEITORES E A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, BIBLIOTECÁRIOS E AGENTES DA COMUNIDADE PARA ATUAREM COMO MEDIADORES DA LEITURA, DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADE DAS DIFERENTES ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM.
2.7	ESTRUTURAR O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DE FORMA ARTICULADA COM ESTRATÉGIAS DESENVOLVIDAS NA PRÉ-ESCOLA OBRIGATÓRIA, COM QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES E COM APOIO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO, A FIM DE GARANTIR A ALFABETIZAÇÃO DE TODAS AS CRIANÇAS NA IDADE DETERMINADA NOS DOCUMENTOS LEGAIS.
2.8	CRIAR E ASSEGURAR, NA AVALIAÇÃO MUNICIPAL UM EXAME ESPECÍFICO PARA A AFERIÇÃO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS CLASSES DE ALFABETIZAÇÃO (1º AO 3º ANO).
2.9	PLANEJAR E ACOMPANHAR AS INTERVENÇÕES A PARTIR DO RESULTADO DA PROVINHA BRASIL PARA OS ESTUDANTES DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2.10	GARANTIR QUE NO SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E PEDAGÓGICO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SEJA INCLUÍDO A AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO NA LEITURA, ESCRITA E ALFABETIZAÇÃO NUMÉRICA, A SER APLICADA AO FINAL DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANALISANDO OS RESULTADOS OBTIDOS.
2.11	SELECIONAR, CERTIFICAR, DIVULGAR E DISPONIBILIZAR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS, ASSEGURANDO CONTEÚDOS DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS CURRICULARES NACIONAIS, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS NOS SISTEMAS DE ENSINO EM QUE FOREM APLICADAS.
2.12	ASSEGURAR A PUBLICAÇÃO DAS PRODUÇÕES DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.
META 3 PME	OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 10% DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA DE FORMA PROGRESSIVA ATÉ A FINAL VIGÊNCIA DESTE PLANO.
ESTRATEGIAS	
3.1	INSTITUCIONALIZAR E MANTER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, A AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, LABORATÓRIOS,

	INCLUSIVE DE INFORMÁTICA, ESPAÇOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, BIBLIOTECAS, AUDITÓRIOS, COZINHAS, REFEITÓRIOS, BANHEIROS E OUTROS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM JORNADA AMPLIADA.
3.2	PROMOVER AÇÕES PEDAGÓGICAS VOLTADAS À AMPLIAÇÃO DO UNIVERSO ESCOLAR, SOBRETUDO DAS CRIANÇAS DAS CAMADAS POPULARES, CUJAS FAMÍLIAS DE ORIGEM NÃO TIVERAM ACESSO À ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL PARA APOIÁ-LAS NO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.
3.3	VIABILIZAR ATENDIMENTO DIFERENCIADO A GRUPOS DE ALUNOS COM HABILIDADES OU DIFICULDADES ESPECÍFICAS DE APRENDIZAGEM.
3.4	GARANTIR APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO AO DESENVOLVIMENTO, NO ESPAÇO ESCOLAR, DE TRABALHOS EM EQUIPE E PROJETOS COLETIVOS DE PROFESSORES E ALUNOS, ENVOLVENDO GRUPOS DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS.
3.5	ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO DOS ALUNOS EM ESTRATÉGIAS DE PESQUISA (BIBLIOGRÁFICA E/OU TEMÁTICA, SEJA NAS BIBLIOTECAS OU NA INTERNET) SOB A ORIENTAÇÃO DE PROFESSORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES COMBINADOS COM AS ÁREAS DE ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, ETC.
3.6	ORIENTAR, NA FORMA DO ART. 13, § 1º, INCISO I, DA LEI NO 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, A APLICAÇÃO EM GRATUIDADE EM ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DE FORMA CONCOMITANTE E EM ARTICULAÇÃO COM A REDE PÚBLICA DE ENSINO.
3.7	AMPLIAR GRADUALMENTE A JORNADA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL QUE ABRANJA UM PERÍODO DE, PELO MENOS, SETE HORAS DIÁRIAS, CONSIDERANDO ATIVIDADES QUE DESENVOLVAM AS MÚLTIPLAS DIMENSÕES HUMANAS E DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA FÍSICA, HUMANA E DE MATERIAL ÀS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES.
3.8	GARANTIR POR MEIO DE GESTÃO JUNTO AO MEC E MINISTÉRIO DA SAÚDE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTE NA ÁREA DA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
META 4 PME	ATINGIR AS METAS MUNICIPAIS PARA O IDEB ENTRE OS ANOS 2014 A 2023
4.1	REALIZAR ESTUDOS E ANÁLISE DOS DADOS REFERENTES ÀS PROVAS DE LARGA ESCALA DE TODAS AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA NAS ESCOLAS QUE NÃO ATINGIRAM A META DO IDEB.
4.2	ACOMPANHAR, ANALISAR E DIVULGAR RESULTADOS DO IDEB EM 100% DAS ESCOLAS E DO SISTEMA DE ENSINO JUNTO À COMUNIDADE ESCOLAR, UTILIZANDO-OS COMO SUBSÍDIO NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
4.3	GARANTIR O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PDE/ESCOLA EM 100% DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE AGUA DOCE DO NORTE – ES,

	COM FOCO NA MELHORIA DO IDEB;
4.4	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E DE INOVAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NOS SISTEMAS DE ENSINO, QUE ASSEGUREM A MELHORIA DA APRENDIZAGEM E DO FLUXO ESCOLAR.
4.5	GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS E A CARGA HORÁRIA ESTABELECIDADA EM LEI.
4.6	ASSEGURAR AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA 100% DAS ESCOLAS, DE LIVROS DIDÁTICOS/PARADIDÁTICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS.
4.7	PROMOVER A UTILIZAÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS E LITERARIAS DO ACERVO DO PLANO NACIONAL DO LIVRO E DA LEITURA/BIBLIOTECA NA ESCOLA.

6.3. ENSINO MEDIO

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica, tem duração mínima de três anos e como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, a preparação básica para o trabalho, cidadania do educando, para continuidade do aprendizado, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (BRASIL.LDB, 1996, art.35)

O Ensino Médio tem grandes desafios a serem vencidos no decorrer dos próximos dez anos em relação à formação e ao trabalho dos professores, no avanço de programas, no currículo e na redefinição dos objetivos de ensino e aprendizagem. É um nível de ensino que necessita garantir a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade de intervenção; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observação, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades. Em suma, a

verdadeira função do ensino médio é apropriar-se do conhecimento e produzir novos conhecimentos.

A Constituição Federal em seu art. 208, II, prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito. A oferta da educação média de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e de medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento. Para tanto, o Estado precisa garantir, não somente o acesso, mas, principalmente a permanência com qualidade no Ensino Médio.

Quanto a Matrícula nesse nível de Ensino no município de Água Doce do Norte que é ofertado apenas pela Rede estadual, tem apresentado nos últimos anos os seguintes números:

NÚMERO DE MATRÍCULAS DO ENSINO MÉDIO 2010 A 2013

REDE ESTADUAL	2010	2011	2012	2013
	640	643	618	591

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Em Água Doce do Norte – ES, período de 2010 a 2014, observa-se que não houve aumento, mas queda na matrícula no Ensino Médio, que é um nível de ensino com destaque determinante da rede pública estadual, ou seja, 100% de atendimento nesta etapa de ensino conforme apresenta a tabela acima.

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS QUE FREQUENTA A ESCOLA/ENSINO MEDIO

CENSO / IBGE 2010

SITUAÇÃO	15 A 17 ANOS
FREQÜENTAM A ESCOLA	79,9%

O percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola em Água Doce do Norte – ES é de 79,9% e a taxa de escolarização líquida no ensino Médio dessa mesma população 40,6%.

TAXA DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO E ABANDONO – ENSINO MEDIO

ANO	ANOS			TOTAL	
	ITEM	1º ANO	2º ANO		3º ANO
2010	APROVAÇÃO	72,2	82,3	86,4	78,7
	REPROVAÇÃO	6,1	6,5	2,5	5,3
	ABANDONO	-	-	-	16
2011	APROVAÇÃO	71,1	88,9	87,5	83,6
	REPROVAÇÃO	9,1	1,9	4,6	5,5
	ABANDONO	-	-	-	10,9
2012	APROVAÇÃO	70,8	79,4	83	77,2
	REPROVAÇÃO	15	12,7	14,4	14,1
	ABANDONO	-	-	-	8,7
2013	APROVAÇÃO	82,3	75,5	85,3	88,5
	REPROVAÇÃO	9,8	5,9	4,0	5,2
	ABANDONO	-	-	-	12,5

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

TAXA DE DISTORÇÃO SERIE/IDADE – ENSINO MEDIO

ANO	ANOS			TOTAL
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	
2010	41	32,3	26,7	34,9
2011	35,5	29,8	26,5	31,4
2012	32,5	20,8	25,8	26,8
2013	32,1	25,4	22,2	27,2

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

Observa-se que a taxa de reprovação é maior nos 1º anos, onde também, se verificou o maior número de alunos com distorção serie/idade, principalmente no ano de 2010, que apresentou uma taxa de 41%. Há de se considerar ainda que, o Índice de reprovação aumentou de 2010 a 2013. Quanto à taxa de abandono diminuiu em 2011, mas aumentou em 2013. O desempenho acarreta taxa de matrícula líquida baixa, o que dificulta a saída da educação básica na idade apropriada e conseqüentemente, gera a distorção/serie.

8842

IDEB DO ENSINO MEDIO – MUNICIPIOS DA REGIÃO NOROESTE I

MUNICIPIOS	IDEB OBSERVADO					IDEB PROJETADO				EVOLUÇÃO DO IDEB OBSERVADO
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	
ÁGUA DOCE DO NORTE	3,1	3,2	3,4	3,3	3,4	3,1	3,2	3,4	3,6	9%

<http://ideb.inep.gov.br>

RESULTADO DO PAEBES - ENSINO MEDIO

ES COLAS	2011				2012				2013				2014			
	MAT	LP	HIST	GEO	MAT	LP	HIST	GEO	MAT	LP	HIST	GEO	MAT	LP	HIST	GEO
EEEFM OLEGARIO MARTINS	261,44	256,0	-	-	270,9	232,3	319,4	295,2	268,7	268,6	-	-	261,0	274,0	297,8	322,2
EEEFM DERMERVAL LEITE RIBEIRO	209,27	257,76	-	-	284,22	260,8	283,0	284,3	273,7	270,5	-	-	268,1	260,6	278,6	292,0
EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	268,9	258,82	-	-	255,6	246,0	253,2	254,1	274,8	269,7	-	-	255,7	248,0	260,5	268,6

Disponível em: WWW.paebes.caeduff.net

O PAEBES – Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo que constitui como instrumento no processo de planejamento das ações pedagógicas, é que irá contribuir para alcançar as metas estabelecidas. São aplicadas provas de língua Portuguesa e Matemática. Em 2012 e 2014 também foram aplicados testes de História e geografia. São avaliados alunos das escolas públicas das redes estadual, particular e municipal nos anos iniciais e finais do Ensino fundamental e na 3ª série do Ensino Médio. Em geral, com base nos dados apresentados pelo PAEBES das escolas Estaduais do Ensino Médio no município de Água Doce do Norte observa-se que, nas séries do Ensino médio o nível de Proficiência é menor, ou seja, inferior aos das séries iniciais e finais do Ensino fundamental. Há destaque nas disciplinas que compõem as áreas de Ciências Humanas, ou seja, a média de proficiência é superior as demais áreas. Em Língua Portuguesa os alunos apresentam o menor desempenho, reflexo também nos resultados apresentados no ENEM.

RESULTADO DO ENEM DAS ESCOLAS – ENSINO MEDIO 2013

ESCOLA	NUMERO DE INSCRITOS	N° DE PART.	% PARTICIPANTES	PARTIC. COM NECEC. ESPECIAIS	INDIC. SOCIOECONOMICO	DESEMPENHO POR ESCOLA				
						REDAÇÃO	LINGUAGENS E CODIGOS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS HUMANAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA
EEEFM OLEGARIO MARTINS	16	15	93,75	-	BAIXO	314,67	432,07	426,72	460,62	417,47
EEEFM DERMERVAL LEITE RIBEIRO	56	47	83,93	-	BAIXO	431,49	450,08	457,27	484,95	437,73
EEEFM SEBASTIAO COIMBRA ELIZEU	104	81	77,88	02	MEDIO BAIXO	434,63	452,45	471,47	469,27	440,71
TOTAL	178	143	80,33	02	BAIXO	393,59	444,86	451,82	471,61	431,97

WWW.enem2014.org/notas-do-enem-2014-resultados-por-escola

Quanto aos dados do ENEM das três escolas da Rede Estadual, é possível verificar que os alunos apresentaram melhor média na área de Ciências Humanas, enquanto que, em Redação tiveram o pior desempenho. Em 2014, foi consideravelmente maior o número de inscritos em relação a 2013, pois, em geral obteve um total de 592 inscritos, ou seja, 21,5% a mais em relação a 2013, que apresentou um total de 487 inscritos, acredita-se que, este aumento se deu em virtude da obrigatoriedade e condição para retirada dos documentos de conclusão do Ensino Médio.

METAS E ESTRATEGIAS

META 1 PME	UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS E ELEVAR, ATÉ 2020, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85%, NESTA FAIXA ETÁRIA.
ESTRATEGIAS	
1.1	PROMOVER EM PARCERIA E CONSONÂNCIA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO E COM AS SECRETARIAS DA ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE A BUSCA ATIVA DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS FORA DA ESCOLA, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SAÚDE.
1.2	ZELAR ATRAVÉS DO DIALOGO CONSTANTE COM A SEDUPELA OFERTA DE ENSINO MÉDIO NOS TURNOS DIURNO E NOTURNO, BEM COMO MANTER A DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO, NA TENTATIVA DE EVITAR A NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS E O DESLOCAMENTO DOS JOVENS, DE FORMA A ATENDER A TODA A DEMANDA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ESTUDANTES.
1.3	BUSCAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, A COM REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FORMAS DE GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DOS PAIS NAS REUNIÕES COMO FORMA DE INCENTIVAR O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DOS EDUCANDOS FOMENTANDO O ESTREITAMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE AS ESCOLAS E AS FAMÍLIAS.

META 2 PME	ELEVAR A ESCOLARIDADE MEDIA DA POPULAÇÃO DE ÁGUA DOCE DO NORTE QUE TENHA A PARTIR DE DEZOITO ANOS, DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO, DEZ ANOS DE ESTUDOS NO ULTIMO ANO VIGENTE DESTE PME, INCLUINDO ZONA RURAL, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MEDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, COM VISTAS A REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL.
ESTRATEGIAS META 2	
2.1	SUGERIR ATRAVÉS DE DIÁLOGOS CONSTANTES COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO A EXPANSÃO DA OFERTA GRATUITA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE PARCERIAS COM AS ENTIDADES PRIVADAS E AFINS, DE FORMA CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO OFERTADO NA REDE ESCOLAR PÚBLICA, PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS CONSIDERADOS.
2.2	PROMOVER, EM PARCERIA COM AS ÁREAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE ACESSO.
2.3	MANTER DIALOGO PERMANENTE ENTRE REDE ESTADUAL E MUNICÍPIO EM REGIME DE COLABORAÇÃO VISANDO GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICA PARA ALUNOS NEGROS, NÃO NEGROS E INDÍGENAS NO QUAL SEJA CRIADO UM AMBIENTE SOCIAL MAIS FAVORÁVEL EM QUE A ESCOLA SEJA UM ESPAÇO EM QUE AS DISCUSSÕES SOBRE ETNIA, DIREITOS HUMANOS, FAÇAM PARTE DO COTIDIANO DE MODO A MINIMIZAR TODA FORMA DE EVASÃO OU EXCLUSÃO COM MOTIVO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL, PROMOVENDO AÇÕES QUE FAVOREÇA A AUTO-ESTIMA E AUTO-IMAGEM DESSES.

6.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

A Educação de Jovens e Adultos no Município de Água Doce do Norte teve início com a Municipalização das Escolas Estaduais: EPG Soares Dutra (1997), EPG Vila Nelita (2005), EPG Adolfo Rosa Vieira (2005).

De acordo com dados obtidos nas escolas, iniciou funcionando com o Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, denominado PTPL, oferecido a uma clientela que por vários motivos não tiveram acesso à escola em idade certa, propiciando aos mesmos a continuidade de seus estudos e por consequência assim, melhoria na qualidade de vida, através da educação. O PTPL era equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental conforme Parecer nº 76/92 e Resolução do CEE nº 22/92. Tinha Jornada Semanal de 15 (quinze) horas/aulas, distribuídas em 05 (cinco) dias da semana, tendo duração de 02 (dois) anos, dividido em 01 (um) ano de alfabetização e sequenciado de mais 01 (um) ano pós-alfabetização. O PTPL funcionou até o ano de 2007, mesmo após a municipalização das escolas.

Em 2009, a Portaria nº 01/2009 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Água Doce do Norte – ES estabeleceu critérios para Educação de Jovens e Adultos, no âmbito das escolas municipais de Ensino Fundamental. Sendo assim, as escolas da Rede Municipal de ensino deveriam passar a oferecer a Educação de Jovens e Adultos no 1º segmento, ou seja, séries iniciais do Ensino Fundamental, com estrutura por semestre, período de 02 (dois) anos, 60 pontos, 75% de freqüência, carga horária de 1.600 horas.

O Município de Água Doce do Norte, não muito diferente da realidade do país, revela nos dados obtidos a existência de um número representativo de analfabetos (jovens, adultos e idosos) que, por algum motivo foram excluídos da escola, ora por não ter acesso, ora por não ter condições de permanência, por falta de tempo, por ter que se dedicar ao sustento da família, pelo horário de funcionamento, a ausência de professores qualificados para desenvolver o trabalho nessa modalidade de ensino, já que as características deste público são bem específicas.

Para análise referente à Educação de Jovens e Adultos no Município de Água Doce do Norte – ES obteve-se como instrumento a informação relacionada a matrícula neste segmento no período 2005 a 2014 conforme demonstra o quadro abaixo:

EVOLUÇÃO DE MATRICULA DA EJA ENTRE 2005 A 2014

ANO	REDE MUNICIPAL	REDE ESTADUAL	TOTAL	DIFERENÇA
2005	39	112	151	—
2006	51	84	135	- 12%
2007	66	112	178	24%
2008	42	152	194	9%
2009	36	95	131	- 50%
2010	31	187	218	40%
2011	16	86	102	- 114%
2012	23	109	132	23%
2013	38	89	127	- 4%
2014	42	152	194	36%

IBGE/CENSO ESCOLAR 2005 a 2014

O quadro mostra que o quantitativo de alunos na Educação de Jovens e Adultos sofreu oscilações entre os anos de 2005 a 2014. Em 2005, totalizavam 151 alunos que cursavam as séries iniciais do Ensino Fundamental. Em 2014, contávamos apenas com 42 alunos.

É importante destacar também que, a EJA – Ensino Fundamental – Fase I é ofertada no período noturno, na modalidade presencial, sendo organizada por regime de etapas. O 1.º segmento, correspondente aos anos iniciais, com 1.600 horas distribuídas em quatro etapas com 100 dias letivos e 400 horas cada. O 2.º segmento, correspondente aos anos finais, com 1.600 horas distribuídas em quatro etapas com 100 dias letivos e 400 horas cada; Para efeito de equivalência de estudos, o 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos equivale às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, o segundo segmento, em seu conjunto, à 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental, o último ofertado apenas pela rede Estadual de Ensino.

Até o momento, não foi ofertada em nenhuma das redes de ensino a modalidade EJA do Ensino Médio e nem EJA integrado a Modalidade Profissional. Quanto o Ensino Médio na Modalidade EJA, no ano de 2014/2015 houve tentativas de abertura com demanda, mas, não a permissão para abertura do Curso.

TAXA DE ANALFABETISMO 15 ANOS OU MAIS DE IDADE

ANO	ANALFABETIZADA	ALFABETIZADA	TAXA	HOMENS	MULHERES	URBANO	RURAL
2010	1.718	7.088	19,51%	19,27%	19,76%	20,04%	18,83%
2000	2.188	6.610	24,87%	23,73%	26,05%	24,43%	25,84%
1991	2.373	5.278	31,02%	29,25%	32,85%	27,15%	33,37%

Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=agua-doce-do-norte/ES-Confira-a-taxa-de-analfabetismo-no-seu-municipio>

Fonte: http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/sim/dados/cid10_indice.htm

De acordo com dados do IBGE de 2010, dos 11.771 habitantes do município de Água Doce do Norte – ES, 65% não possuem instrução ou tem o ensino fundamental incompleto, 23,7% possuem o Fundamental completo ou ensino médio incompletos, justificando que, a geração mais antiga tem menor escolaridade. A proporção de jovens e adultos de 15 a 17 anos com Ensino Fundamental completo, corresponde 54,21% e de 18 a 20 anos com ensino médio completo, é de 36,53%. Em 2010, considerando a população municipal de 25 anos de idade ou mais, 25,01% eram analfabetos, 29,68% tinham ensino

fundamental completo, 18,20% possuíam o ensino médio completo e 3,63% o superior completo. Apesar das proporções terem aumentado entre os anos de 1991 a 2010, muitos jovens ainda se encontram fora da escola.

Considerando a população brasileira analfabeta acima de 15 anos e a taxa de analfabetismo que representa o percentual da população analfabeta em relação à população total do município, é possível descrever a partir dos dados obtidos que desses 11.771 habitantes com 15 anos ou mais, 1.718 são analfabetos, apenas 7.088 alfabetizados, o que significa que, 19,51% são analfabetos, desse total, 19,27% são mulheres e 19,76% são homens, 20,04% residem na zona urbana e 18,83% no campo, o que mostra que a taxa de analfabetismo é muito maior na zona urbana que na rural, e em sua maioria homens. O município ocupa 39º lugar no ranking Estadual pela população analfabeta em 2010.

Observando a diversidade do perfil dos educandos adultos com relação à idade, ao nível de escolarização em que se encontram e a situação socioeconômica cultural, a EJA deve proporcionar um atendimento que resgate a humanização destes, possibilitando o exercício da cidadania e o direito de se inserirem no mundo como sujeito de sua própria história.

Há de se considerar ainda que, a EJA vem avançando muito em termos de Direitos, pois, é perceptível em muitos documentos elaborados a valorização das suas especificidades em relação ao tempo e espaço dos alunos jovens e adultos, o tratamento presencial dos conteúdos curriculares, a distinção entre as faixas etárias inclusas nessa modalidade de ensino, principalmente uma preocupação em desenvolver um trabalho que considere o aluno do turno noturno tanto regular quanto EJA.

Tal afirmativa pode ser confirmada no próprio Plano Nacional de Educação, uma vez que, uma das metas contempla a criação de programas com a finalidade de alfabetizar os milhões de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, a superação dos índices de analfabetismo; bem como, a garantia da oferta em cinco anos de EJA, equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental para 50% da população de 15 anos e mais, que não tenha atingido esse nível de escolaridade; e a inclusão, a partir da aprovação do PNE, da EJA nas formas de financiamento da Educação Básica (BRASIL, 2001).

Os dados obtidos da EJA nos permitem inferir que:

- É uma modalidade ofertada pela rede municipal e Estadual de ensino e predominantemente na modalidade presencial;
- Para o nível do ensino fundamental 1º segmento há uma prevalência significativa da atuação dos Municípios e para 2º segmento o predomínio do atendimento é de responsabilidade do Estado;
- As matrículas sofreram oscilações, mas, em 2014 teve um número bem representativo de matrículas no Estado, enquanto que, no município esse número caiu bem mais, comparado aos números apresentados pela Rede Estadual de ensino.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação vem buscando ampliar a oferta e aumentar o nível de escolaridade dos jovens e adultos de nossa população, atendendo até o presente momento as séries iniciais do Ensino Fundamental com pretensão para a oferta das séries finais de acordo com a legislação vigente e, há pretensão na Rede Estadual de oferta no 2º segmento- Ensino Médio.

DIRETRIZES

“O termo modalidade expressa uma medida dentro de uma forma própria de ser. Trata-se, pois, de um modo de existir como característica própria”. (Parecer CNE/CEB nº. 11/2000, de 10/05/2000).

Esta modalidade de Ensino é definida pelo artigo 37 da LDB (lei n. 9.394/96) como a modalidade de ensino que “será destinada àqueles que não tiveram acesso ou à continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.”. Ou seja, é uma nova oportunidade de oferecer uma melhor chance para pessoas que, por qualquer motivo, não concluíram o ensino fundamental e/ou o médio na idade apropriada. Esta modalidade precisa respeitar às características desse alunado, dando oportunidades educacionais adequadas em relação a seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Na SEMEC serão concebidas como modalidade de ensino ofertando classes de alfabetização e ensino fundamental nas séries iniciais e finais objetivando atender o sujeito dessa modalidade que tem por objetivos:

- a) Oportunizar aos jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, jovens em conflito com a lei, fora da faixa etária da escolaridade regular a conclusão e continuidade de seus estudos.
- b) Assegurar o direito à escolarização àquele que não teve acesso ou continuidade de estudo na idade própria;
- c) Garantir a igualdade de condição para o acesso e a permanência na unidade de ensino;
- d) Ofertar educação igualitária e de qualidade, numa perspectiva processual e formativa;
- e) Assegurar oportunidade educacional apropriada, considerando as características do educando, seu interesse, condição de vida e de trabalho;
- f) Respeitar o ritmo próprio de cada educando no processo ensino-aprendizagem.

A seguir, serão apresentadas metas e estratégias deste PME para os próximos dez anos da Educação de Jovens e Adultos de Água Doce do Norte – ES, abrangendo os processos qualitativos e quantitativos de desenvolvimento de suas políticas institucionais, garantindo serviços de transporte escolar para os estudantes da zona rural, alimentação, acompanhamento pedagógico, organização do tempo escolar que consideradas peculiaridades deste público, currículo contextualizado, ensino com mais qualidade com profissionais e recursos pedagógicos adequados, no intuito de ampliar as perspectivas de aprendizagem, garantir sua permanência na escola e inserção no mundo do trabalho.

METAS E ESTRATEGIAS PARA EJA

META 1 – PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS PARA 70% ATÉ 2018 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PME, ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.	
ESTRATEGIAS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
1.1	REALIZAR EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS, MOVIMENTOS ORGANIZADOS O LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, NÃO ALFABETIZADOS OU QUE NÃO CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTÃO MATRICULADAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO
1.2	ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM QUINZE ANOS OU MAIS E REDUZIR EM, NO MÍNIMO, 75% A TAXA DE

8850

	ANALFABETISMO FUNCIONAL.
1.3	EM PARCERIA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO E ATRAVES DE SENSIBILIZAÇÃO GARANTIR O ACESSO DOS ESTUDANTES JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, TRABALHADORES OU NÃO, DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL / ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE – ES VISANDO ELEVAR EM 70% A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE ÁGUA DOCE DO NORTE- ES A PARTIR DE 15 ANOS.
1.4	ESTABELECE PARCERIAS E/OU CONVÊNIOS COM TODAS AS ESFERAS GOVERNAMENTAIS, COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS E COM A COMUNIDADE COM VISTAS A GARANTIR A FUNCIONALIDADE DE PROGRAMAS E PROJETOS QUE TENHAM COMO OBJETIVO A AMPLIAÇÃO DAS VAGAS, A MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO E O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICIDADE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ÁGUA DOCE DO NORTE - ES.
1.5	BUSCAR PARCERIAS JUNTO A SEGMENTOS GERADORES DE RENDA E EMPREGADORES, PÚBLICOS E PRIVADOS, BEM COMO SISTEMAS DE ENSINO, NO INTUITO DE GARANTIR A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES DA EJA NAS UNIDADES ESCOLARES PUBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, COMPATIBILIZANDO OS HORÁRIOS DE TRABALHO E ESTUDO.
1.6	CRIAR, IMPLEMENTAR E MONITORAR, NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, POLÍTICAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO DE JOVENS, ADOLESCENTES E ADULTOS QUE SE ENCONTRAM EM LIBERDADE ASSISTIDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FORMALIZANDO PARCERIAS COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, ENTRE OUTRAS SECRETARIAS E INSTITUIÇÕES AFINS.
1.7	ACOMPANHAR E MONITORAR AS AÇÕES JÁ DESENVOLVIDAS ASSIM COMO RESULTADOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO REALIZADO NO MUNICÍPIO, AVALIANDO OS AVANÇOS OU NÃO DO PROGRAMA NA REDUÇÃO DO ANALFABETISMO.
1.8	MONITORAR AS AÇÕES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO QUE DIZ RESPEITO A PROGRAMAS VOLTADOS PARA JOVENS DE 15 A 29 ANOS, TAIS COMO PROJovem E PRONATEC, VISANDO A DIVULGAÇÃO E OPORTUNIZANDO-OS A CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INICIAÇÃO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, OBSERVANDO TAMBÉM ÀS METAS ESTABELECIDAS PELA SECADI/ MEC, DURANTE O DECÊNIO.
1.9	IMPLEMENTAR SISTEMA INFORMATIZADO EM 60% REDE DE ENSINO, COM ACESSO A INTERNET, TENDO EM VISTA O CONTROLE E A DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS ENTRE AS ESCOLAS E A SEMEC, BEM COMO FACILITAR A DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DA EJA PARA OUTROS ÓRGÃOS E/OU INSTITUIÇÕES (VAGAS, MATRÍCULAS E OUTROS).
1.10	REALIZAR CHAMADA PÚBLICA PARA A DIVULGAÇÃO DE PERÍODO DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE MÍDIA TELEVISIVA E IMPRESSA, NA CIDADE DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES.
1.11	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR A PROPOSTA CURRICULAR DA EJA NOS NIVEIS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL, COM FOCO NA FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES, COM VISTAS À PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO, ESTABELECEndo INTERRELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA, NOS EIXOS DA CIÊNCIA, DO TRABALHO, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA E DA CIDADANIA.
1.12	GARANTIR A MELHORIA DO PROCESSO PEDAGÓGICO, TENDO COMO BASE A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE

	ENSINO, MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ACESSÍVEIS E TECNOLOGIA EDUCACIONAL ADEQUADA FORTALECENDO A IDENTIDADE DO CURRÍCULO DA EJA E CONTEMPLANDO AS TEMÁTICAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS.
1.13	ADQUIRIR E PRODUIR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO QUE ATENDEM A EJA, OBSERVANDO AS SUAS ESPECIFICIDADES E PRIORIZANDO AQUELES CONFECCIONADOS A PARTIR DO REAPROVEITAMENTO DE RESÍDUOS.
1.14	ASSEGURAR O ACESSO DOS ESTUDANTES DA EJA AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POSSIBILITANDO ACESSO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, ALÉM DISSO, A LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS, ESTUDOS E PROJETOS INTERDISCIPLINARES.
1.15	ASSEGURAR EM REGIME DE COLABORAÇÃO O TRANSPORTE ESCOLAR DE TODOS OS ESTUDANTES DA EJA NO MEIO RURAL PARA AS ESCOLAS QUE OFERTAM ESTA MODALIDADE, BEM COMO GARANTIR A ACESSIBILIDADE AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, A FIM DE REDUZIR A EVASÃO E O TEMPO MÁXIMO DE SEUS DESLOCAMENTOS.
1.16	GARANTIR E MONITORAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS PECULIARIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
1.17	IMPLEMENTAR O SISTEMA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E DE APRENDIZAGEM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA EJA, APERFEIÇOANDO OS MECANISMOS PARA O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DOS ESTUDANTES, VISANDO TORNÁ-LO UM INSTRUMENTO EFETIVO DE PLANEJAMENTO, INTERVENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DA SEMEC.
1.18	ESTIMULAR E ESTABELECE PARCERIAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO, COM OS FÓRUMS MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS VISANDO O DEBATE DE TEMATICAS REFERENTES A ESTA MODALIDADE.
META II - PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO.	
ESTRATEGIAS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
2.1	INSTITUIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS VOLTADO À CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DE FORMA A ESTIMULAR A CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
2.2	BUSCAR EM PARCERIA COM A REDE ESTADUAL DE ENSINO (SEDU) A OFERTA E EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE FORMA A ARTICULAR A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES E A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR.
2.3	PROMOVER JUNTO A SEMEC E SEDU O DEBATE QUANTO A

	INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EM CURSOS PLANEJADOS DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICIDADES DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
2.4	TITUCIONALIZAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS À EXPANSÃO E À MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
2.5	BUSCAR PARCERIAS COM ENTES FEDERADOS NO INCENTIVO E APOIO A FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES DAS REDES PÚBLICAS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
2.6	IMPLEMENTAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, A GARANTIA DO ACESSO, A PERMANÊNCIA, A APRENDIZAGEM E A CONCLUSÃO COM ÊXITO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
2.7	PROPOR DEBATE JUNTO A REDE ESTADUAL QUANTO A DIVERSIFICAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO PARA JOVENS E ADULTOS, INTEGRANDO A FORMAÇÃO INTEGRAL À PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO E PROMOVENDO A INTER-RELAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA NOS EIXOS DA CIÊNCIA, DO TRABALHO, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA E CIDADANIA, DE FORMA A ORGANIZAR O TEMPO E O ESPAÇO PEDAGÓGICOS ADEQUADOS ÀS CARACTERÍSTICAS DE JOVENS E ADULTOS POR MEIO DE EQUIPAMENTOS E LABORATÓRIOS, PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESPECÍFICO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES.

6.5. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A Educação Profissional e Tecnológica é concebida pela Lei de Diretrizes e bases como uma modalidade específica de ensino que integra diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduzindo permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, o que mostra sua relevância para o contexto nacional e sua independência ao ensino regular.

É uma modalidade de ensino que deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação.

DIAGNOSTICO/DIRETRIZES

A Educação Profissional e Tecnológica no Município de Água Doce – ES é ofertada apenas pela Rede Estadual de Ensino iniciada sua oferta em 2012, totalizando um número de 115 alunos matriculados nos cursos de Informática e

agronegócio. Em 2013, esse número subiu para 123, mas em 2014 esse número reduziu para 65 alunos, ou seja, 58 matrículas a menos. Em 2013 iniciou a oferta do PRONATEC, e não houve mais abertura de turmas para os cursos de Agronegócio e nem de Informática.

A SEDU- Secretaria de Estado da Educação a concebe como educação para o trabalho, como fator que contribui de forma cada vez mais expressiva para a inserção do jovem capixaba no mundo produtivo. E ofertar esta modalidade é uma forma de atender os anseios da sociedade, além de promover a inclusão social, educacional e tecnológica.

No Município de Água Doce do Norte – ES, apenas uma Escola da Rede Estadual oferta a modalidade de Educação Profissional organizada através de **Cursos técnicos**: funciona na modalidade subsequente, ou seja, se dirige aos alunos que tenham concluído o Ensino Médio ou estejam cursando a última série; Oferta também o **Ensino Médio Integrado à educação Profissional para** o aluno que cursa o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, com duração de três anos, em horário integral, elevando a sua escolaridade. E a partir de julho de 2013, iniciou a oferta do PRONATEC que se destinam aqueles que cursam o 2º ou 3º ano do ensino médio regular, aos que estejam na 2ª e 3ª etapas da EJA / Ensino Médio em escolas da rede pública ou em instituição privada, na condição de bolsista integral.

Sendo assim, o município deve zelar para que as Instituições que ofertam ou desejam ofertar a Educação Profissional assumam o compromisso de estimular a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e uso de novas tecnologias no processo educativo, atendendo às necessidades e demandas do mercado de trabalho existente no município e entorno.

A oferta de formação para o trabalho, ainda é pequena e está longe de atingir a população jovem que precisa se preparar para o mercado de trabalho e a de adultos que a ele precisa se readaptar. Associada a esse fato, está à limitação de vagas nos estabelecimentos públicos, especialmente nas escolas estaduais, que aliam a formação geral de nível médio à formação profissional, além disso, é preciso considerar cursos que atendam as necessidades do

Mercado de trabalho no município em seu entorno e profissionais que possam atuar de forma eficaz e eficiente nos cursos oferecidos. Em ação conjunta dos Governos Federal, Estadual e Municipal, há investimentos no sentido de ampliar a oferta de vagas no nível técnico e tecnológico, atuando também na formação dos profissionais que nesses cursos irão atuar.

METAS E ESTRATEGIAS PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 1 – PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA.	
ESTRATEGIAS PARA META 1 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
1.1	DESENVOLVER EM TRABALHO DE PARCERIA COM A REDE ESTADUAL E FEDERAL DE ENSINO E NO PRIMEIRO ANO DE VIGÊNCIA DO PLANO, NORMAS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONSULTA PÚBLICA DA DEMANDA POR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA NO MUNICÍPIO.
1.2	INCENTIVAR E APOIAR A EXPANSÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NAS REDES PÚBLICAS ESTADUAIS E FEDERAIS DE ENSINO, DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE NO MUNICÍPIO.
1.3	GARANTIR A PROMOÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARCERIAS COM AS ESFERAS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE.

6.6. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as etapas e as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

O atendimento oferecido pela Rede Pública se dá por meio de classes comuns, classes especiais, assim como, o atendimento na Pestalozzi. Em apenas (4) quatro escolas do Município, possuem salas de recursos e atendimento especializado, porém, este atendimento é carente de profissionais habilitados nas diferentes deficiências para atuar nas referidas unidades escolares.

Seguindo o movimento e a legislação vigente, relatado anteriormente, o atendimento educacional no âmbito da Educação Especial registra no período de 2010 a 2013, conforme o Censo Escolar – MEC/INEP, dos diferentes anos, os dados de matrícula que seguem:

**NUMERO DE MATRICULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL DE PESSOAS
COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA INVESTIGADA NO CENSO IBGE 2010**

PERÍODO	DEPENDÊNCIA	TOTAL DE MATRICULAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ALUNOS DE ESCOLAS ESPECIAIS, CLASSES ESPECIAIS E INCLUIDOS)							
			CRECHE	PRE-ESCOLA	ANOS		MÉDIO	ED. PT	EJA FUND.	EJA MÉDIO
					INICIAIS	FINAIS				
2010	FEDERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESTADUAL	04	-	-	-	02	02	-	-	-
	MUNICIPAL	28	-	04	22	02	-	-	-	-
	PRIVADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		32	-	04	22	04	02	-	-	-
PERÍODO	DEPENDÊNCIA	TOTAL DE MATRICULAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ALUNOS DE ESCOLAS ESPECIAIS, CLASSES ESPECIAIS E INCLUIDOS)							
			CRECHE	PRE-ESCOLA	ANOS		MÉDIO	ED. PT	EJA FUND.	EJA MÉDIO
					INICIAIS	FINAIS				
2011	FEDERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESTADUAL	-	-	-	-	12	3	-	-	-
	MUNICIPAL	-	-	4	23	2	6	-	-	-
	PRIVADA	-	-	-	-	0	-	-	-	-
TOTAL		50	-	4	23	14	9	-	-	-
PERÍODO	DEPENDÊNCIA	TOTAL DE MATRICULAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ALUNOS DE ESCOLAS ESPECIAIS, CLASSES ESPECIAIS E INCLUIDOS)							
			CRECHE	PRE-ESCOLA	ANOS		MÉDIO	ED. PT	EJA FUND.	EJA MÉDIO
					INICIAIS	FINAIS				
2012	FEDERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESTADUAL	13	-	-	-	8	4	-	1	-
	MUNICIPAL	39	-	4	33	2	-	-	-	-
	PRIVADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		52	-	4	33	10	4	-	1	-
PERÍODO	DEPENDÊNCIA	TOTAL DE MATRICULAS	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ALUNOS DE ESCOLAS ESPECIAIS, CLASSES ESPECIAIS E INCLUIDOS)							
			CRECHE	PRE-ESCOLA	ANOS		MÉDIO	ED. PT	EJA FUND.	EJA MÉDIO
					INICIAIS	FINAIS				
2013	FEDERAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	ESTADUAL	12	-	-	-	7	5	-	-	-
	MUNICIPAL	44	-	3	37	4	-	-	-	-
	PRIVADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		55	-	3	37	11	5	-	-	-

Fonte: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira

No ano de 2013, os serviços voltados para o atendimento de estudantes público-alvo da educação especial deu-se em 05 escolas, sendo que, não houve atendimento em creche, porém, 03 na pré-escola, totalizando na Educação Infantil 03 estudantes. No Ensino Fundamental – anos iniciais foram atendidos 37 estudantes e nos anos finais 11, totalizando 48 estudantes e 05 estudantes do Ensino Médio atendidos no ensino regular. No Atendimento

Educacional Especializado – AEE em salas de recursos foram atendidos 55 estudantes.

De acordo com dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação, em 2013, apenas 5 (cinco) escolas possuíam salas de recursos, 3 (três) na Rede Municipal e duas na Rede Estadual, totalizando um número de 06 professores atuantes na Educação Especial em salas de recursos, em trabalhos colaborativos em classes regulares e 10 profissionais que atuaram como cuidadores. Quanto a professores especialistas em libras, o município possui três, porém, apenas dois atuam.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTAM E NÃO FREQUENTAM A ESCOLA – CENSO IBGE 2010

FAIXA ETÁRIA	PERÍODO	FREQUENTAM ESCOLA		NÃO FREQUENTAM ESCOLA	
		MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
0 a 4 anos	2010	76	74	09	22
5 a 9 anos		22	24	-	07
10 a 14 anos		33	87	04	-
15 a 19 anos		31	28	11	22

Com base nos dados do IBGE/2010, 94,7% dos estudantes de 4 a 7 anos frequentam a escola. Os alunos com deficiências que chegavam timidamente na creche e ensino Fundamental das Séries Iniciais, agora também compõem as classes regulares no Ensino médio.

Diante do exposto, apresentam-se, a seguir, metas e estratégias voltadas para a Educação Especial, indicando as responsabilidades e co-responsabilidades entre os diversos intervenientes da política educacional, tendo como base os princípios de garantia da participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

METAS E ESTRATEGIAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA

META I – PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA	
UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 A 17 ANOS, O ATENDIMENTO ESCOLAR AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO NA REDE REGULAR DE ENSINO.	
ESTRATEGIAS - PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INCLUSIVA	
1.1	GARANTIR O CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS CONSTANTES NA CONVENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ONU 2006), RATIFICADA NO BRASIL PELOS DECRETOS 186/2008 E 6949/2009, NA

	POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA (MEC 2008) E NOS MARCOS LEGAIS POLÍTICOS E PEDAGÓGICOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA.
1.2	INFORMAR, PARA FINS DO REPASSE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, AS MATRÍCULAS DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO REGULAR DA REDE PÚBLICA QUE RECEBEM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR, SEM PREJUÍZO DO CÔMPUTO DESSAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR.
1.3	ESTABELECE PARCERIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E APOIAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E OUTROS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, QUE ATUAM NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS.
1.4	GARANTIR, ESTIMULAR E ZELAR PELA QUALIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
1.5	ASSEGURAR E GARANTIR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, POLÍTICAS DE EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
1.6	ESTABELECE PARCERIAS COM OUTRAS SECRETARIAS (SAÚDE, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS) PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AOS JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
1.7	CRIAR, GARANTIR E MANTER O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DO MUNICÍPIO ESTABELECE PARCERIAS COM AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E ASSEGURAR O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ESCOLA DO CAMPO.
1.8	ACOMPANHAR E MONITORAR AS ESCOLAS OM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL; NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, A UTILIZAÇÃO APROPRIADA DOS RECURSOS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES.
1.9	GARANTIR E ASSEGURAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE REGULAR DE ENSINO.
1.10	GARANTIR E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DESDE A EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ ÀS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCLUINDO ESCOLAS DO CAMPO, RESPEITANDO AS SUAS NECESSIDADES E ESPECIFICIDADES.
1.11	GARANTIR A OFERTA DE FORMAÇÃO EM SERVIÇO PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO DO CAMPO E ENSINO FUNDAMENTAL QUE POSSUEM ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS SALAS DE ENSINO REGULAR.
1.12	INCENTIVAR A ARTICULAÇÃO ENTRE O ENSINO REGULAR E O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR OFERTADO EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA PRÓPRIA ESCOLA OU EM INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS, ESTREITANDO AS RELAÇÕES E GARANTINDO A INSERÇÃO DOS PROFISSIONAIS

	DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS (CAEE) PARA CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO REGULAR.
1.13	FORTALECER O ACOMPANHAMENTO E O MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA, DE MANEIRA A GARANTIR A AMPLIAÇÃO E A QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA REDE PÚBLICA REGULAR DE ENSINO.
1.14	EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL GARANTIR E ASSEGURAR OPORTUNIZANDO A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM BRAILLE, LIBRAS, SOROBAN, DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO
1.15	ESTABELECE PARCERIAS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, GARANTINDO E ASSEGURANDO O TRANSPORTE ESCOLAR ACESSÍVEL AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE TEM O ACESSO E A FREQUÊNCIA À ESCOLA IMPEDIDOS POR FALTA DE TRANSPORTE ACESSÍVEL.
1.16	OFICIALIZAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E INSTITUIÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, DAS ARTES, DOS ESPORTES, DENTRE OUTROS, PARA OPORTUNIZAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS DOS ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, TGD, DEFICIENTES (SURDOS, CEGOS E INTELECTUAL)
1.17	CRIAR AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DE CUIDADOR, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE E PROFESSOR MEDIADOR PARA AEE DE ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO ATÉ A VIGÊNCIA DESTE PME.
1.18	CRIAR EM PARCERIA COM AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, ATÉ A VIGÊNCIA DESTE PME UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL FORMADA POR: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E PSICOPEDAGOGO, GARANTINDO O ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DEFICIENTES
1.19	GARANTIR E ASSEGURAR QUE O ALUNO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DA REDE REGULAR DE ENSINO TENHA EQUIPAMENTOS ADAPTADOS EM SALA DE AULA, D ACORDO COM SUA DEFICIÊNCIA.

6.7. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade do ensino e, só pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira. Sendo portanto, necessário pensar e repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca, que requer profissionais cada vez mais qualificados e continuamente atualizados, além disso, é preciso que haja articulação entre os sistemas de ensino e as IES para assim atualizar,

modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

Dessa forma, esse eixo expressa o resultado de estudos e acordos entre a Secretaria Municipal de Educação, professores e demais profissionais que atuam na Rede Municipal nos últimos anos, contemplando assim, nas metas e estratégias as reivindicações dos educadores, bem como, estabelecer um planejamento possível de ser concretizado no decorrer do próximo decênio, sendo imprescindível analisar anteriormente, a atual situação e características dos profissionais que integram os diferentes níveis e âmbitos educacionais no município, conforme detalhado posteriormente.

A seguir, serão apresentados os dados referentes ao quadro de professores nas redes de ensino do município no ano de 2011 à 2013, números de professores efetivos, em designação temporária, grau de escolaridade e em cada modalidade. É importante registrar que, os dados que integram esta tabela foram apresentados com base nos dados educacionais fornecidos pelo INEP, pela SEMEC e SRE de Barra de São Francisco.

PERCENTUAL DE DOCENTES COM CURSO SUPERIOR NAS DIFERENTES MODALIDADES E DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA DE 2011 A 2013

ANO	REDE	MODALIDADES - TOTAL					
		ED. INFANTIL	ENS. FUND.	ENSINO MEDIO	ED. PROF.	EJA	ED. ESP
2011	MUNICIPAL	61,1%	57,7%	-----	-----	-----	-----
	ESTADUAL	-----	90,5%	88%	-----	94,4%	-----
	PUBLICO	61,1%	69,2 %	88%	-----	85%	-----
2012	MUNICIPAL	50%	63,3%	-----	-----	50%	-----
	ESTADUAL	-----	91,1%	88,7	75%	80%	-----
	PUBLICO	50%	75%	88,7	75%	73,3%	-----
2013	MUNICIPAL	70,6%	73,4%	-----	-----	33,3%	-----
	ESTADUAL	-----	98%	94,9%	100%	88,9%	-----
	PUBLICO	70,6%	82,8%	94,9%	100%	81%	-----

Fonte: <http://www.qedu.org.br>.

No que se refere à formação dos professores da Educação Básica no Município de Água Doce do Norte, os dados apresentados na tabela acima nos mostram que no decorrer dos anos, a quantidade de docentes sem formação

superior na Educação Infantil da Rede Municipal diminuiu. Em 2011, era de 38,9%; em 2012, cresceu para 50% e em 2013 para 24%.

No ensino fundamental, a taxa de docentes sem formação superior no ano de 2011 foi de 42,3 % na Rede Municipal e, 5,5% na rede estadual. Em 2012, foi de 36,7 % na rede municipal e, 8,9% na rede estadual. Em 2013, foi de 26,6 % na rede municipal e 2% na rede estadual.

No Ensino Médio a taxa de docentes sem formação também melhorou de 12% em 2012 para 5,1% em 2013 e na Educação Profissional de 25% em 2011 para 0% em 2013.

Na EJA (Educação de Jovens e Adultos) em 2011 na rede estadual tinha 5,6% de docentes sem formação, enquanto que, em 2012, 20% e, em 2013 11,1 %. Dados que muito divergem dos dados da Rede Municipal, que apresenta em 2012 50% e em 2013 66,7%.

Percebe-se que, a maior taxa de docentes da Rede estadual sem formação superior entre 2011 e 2013 é de 25%, sendo essa taxa na Educação Profissional; enquanto que, na Rede municipal é de 66,7 % na EJA. E a menor taxa de docentes sem formação na Rede Estadual é de 0%, e na Rede Municipal é de 26,6%.

No município de Água Doce do Norte, o índice de professores sem formação na Rede Municipal ainda é muito grande, principalmente na modalidade EJA e Educação Infantil. Dados que requer atenção especial no Processo de ingresso dos profissionais na Rede.

O percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado no Estado do Espírito Santo é de 28,5%, enquanto que, em Água Doce do Norte 63,4% dos professores que atuam na Educação Básica possuem pós-graduação lato sensu, em compensação não há registro de nenhum professor em ambas as redes com Doutorado ou Mestrado.

No que se refere à situação funcional dos professores, observa-se que, no âmbito da Educação Básica, EI e EF- anos iniciais são de responsabilidade

do município, praticamente a totalidade destes, é efetivada no magistério, mediante concurso público. Este dado é extremamente desejável e favorável à materialização do presente Plano Municipal de Educação, bem como, para o aprimoramento da qualidade da educação nas respectivas etapas. Observação Similar pode ocorrer com relação à situação dos funcionários em geral que atuam no âmbito da rede municipal. O mesmo não acontece na Rede Estadual de Ensino, pois, há um grande percentual de professores em Designação Temporária.

Todos os dados aqui apresentados, contribuíram para o aprimoramento do Plano de carreira dos profissionais que atuam na educação no âmbito da Rede Municipal, bem como, para permitir a análise e reflexão das reais condições e desenvolvimento do trabalho pedagógico desenvolvido nos diferentes níveis e âmbitos da educação municipal, ao longo do desenvolvimento do presente Plano Municipal de Educação.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como, desenvolver um trabalho pedagógico consistente, é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente, técnico e funcional das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais, sendo este também o maior desafio da educação brasileira, a formação destes profissionais deve ser fortalecida, principalmente, mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas no município e proximidades.

METAS E ESTRATEGIAS

META 1 PME	ASSEGURAR NO PRAZO DE UM ANO APÓS A APROVAÇÃO DESTA PME, A REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, MUNICIPAL, TOMANDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 204 N DA CF.
ESTRATEGIAS	
1.1	ASSEGURAR QUE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONSTITUA SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, COM 90% DE SERVIDORES NOMEADOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
1.2	ASSEGURAR, E REALIZAR POR MEIO DE PARCERIA COM GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, INCENTIVOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, INCLUSIVE EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO.
1.3	ASSEGURAR AS CONDIÇÕES E O CUMPRIMENTO DE 1/3 DA JORNADA DE

	TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTINADO ÀS ATIVIDADES EXTRACLASSES NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO, GARANTINDO QUE O PROFESSOR PREPARE SUAS AULAS, REALIZE ESTUDOS E PESQUISAS, PREPARE E CORRIJA PROVAS E TRABALHOS, PARTICIPE DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E TENHA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO SISTEMÁTICO DA SUA PRÁTICA EDUCATIVA.
1.4	CONTEMPLAR E AMPLIAR NA INFRAESTRUTURA EXISTENTE DAS ESCOLAS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA ADEQUADA PARA OS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO EQUIPADOS COM RECURSOS TECNOLÓGICOS E ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA.
1.5	CONTEMPLAR A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE SUPORTE PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA OFERECENDO-LHE CONDIÇÕES DE TRABALHO E GARANTINDO O PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM NUMERO DE ALUNOS ESTABELECIDO NO REGIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.
1.6	INSTITUIR PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROFESSOR INICIANTE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SUPERVISIONADO POR EQUIPE DE PROFISSIONAIS EXPERIENTES, A FIM DE FUNDAMENTAR, COM BASE EM AVALIAÇÃO DOCUMENTADA, A DECISÃO PELA EFETIVAÇÃO APÓS O ESTÁGIO PROBATÓRIO E OFERECER, DURANTE ESTE PERÍODO, CURSO DE APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR, COM DESTAQUE PARA OS CONTEÚDOS A SEREM ENSINADOS E AS METODOLOGIAS DE ENSINO DE CADA DISCIPLINA.
1.7	CUMPRIR O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
1.8	ASSEGURAR A EXISTÊNCIA DE COMISSÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO AO CUMPRIMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO.
1.9	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS (MERENDEIRA, MOTORISTA, PORTEIROS, ENTRE OUTROS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM PARCERIA COM AS IES E DEMAIS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA UMA PRÁTICA MAIS EFETIVA NO PROCESSO EDUCACIONAL DE QUALIDADE.
1.10	GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM CUMPRIMENTO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO.
1.11	REALIZAR ESTUDOS EM PARCERIA COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR A FIM DE DESENVOLVER TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO
1.12	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EM PARCERIA COM AS IES, UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, PARA UMA PRÁTICA MAIS EFETIVA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM, ATENDENDO AS ESPECIFICIDADES DAS ETAPAS, MODALIDADES E DIVERSIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL.)
1.14	GARANTIR A POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDENDO A TODOS OS SEUS PROGRAMAS E PROJETOS, EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL
1.15	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,

	VISANDO O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, O RESPEITO À MULTICULTURALIDADE E A VALORIZAÇÃO DO CUIDAR E EDUCAR COMO PRINCÍPIOS ESSENCIAIS E INDISSOCIÁVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
1.16	ASSEGURAR A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E DO CAMPO.
1.17	ASSEGURAR FORMAÇÃO CONTINUADA EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL ENVOLVENDO 100% DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CONVENIADA NA ÁREA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS PARA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA E CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO, A FIM DE GARANTIR MELHOR APLICAÇÃO DOS RECURSOS.
1.18	ASSEGURAR A REALIZAÇÃO ANUAL DE FORUNS E SEMINÁRIOS COMO ESPAÇO DE FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INICIATIVAS INOVADORAS PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE 9 ANOS, ASSIM COMO DE AVANÇO NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS REFERENTES, NOS DIFERENTES NÍVEIS E ETAPAS DE ENSINO OFERTADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
1.19	GARANTIR O NÚMERO DE MATRÍCULAS POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO EM SALA DE AULA, DENTRO DE UMA RELAÇÃO ADEQUADA ENTRE O NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA E POR PROFESSOR, COMO FORMA DE VALORIZÁ-LO, POSSIBILITANDO UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.
1.20	SOCIALIZAR PROJETOS, PESQUISAS E PUBLICAÇÕES DESENVOLVIDOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA PERSPECTIVA DE VALORIZAR AS PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS.
1.21	GARANTIR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E A HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA.

6.8. GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

A Constituição Federal garante e assegura a todo cidadão o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado e, isso não se limita apenas ao direito de votar, mas, o de participar das tomadas de decisão, que indicarão os rumos do país, do estado e do município. No que se refere ao Plano Municipal de Educação, especificamente, trata-se das Políticas Públicas para a Educação no Município de Água Doce do Norte - ES.

A Gestão Democrática permite que se perceba uma situação adversa, não como ameaça, mas sim, como uma nova oportunidade, o espaço ideal, para o crescimento e o aperfeiçoamento do processo vivenciado. A própria construção do Plano é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade

que, de forma coletiva, poderão discutir o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada na cidade.

Sabe-se que, há muito que se fazer nesse sentido, mas devemos considerar que o Município tem um histórico de conquistas na área da educação, por meio da participação democrática da população. Elaborar este plano, significa também continuar garantindo de forma crescente, a participação de todos os segmentos nas decisões políticas para a Educação em Água Doce do Norte. No entanto, a participação democrática estará garantida, quando os envolvidos tomarem consciência da co-responsabilidade, na defesa dos interesses públicos.

Neste contexto, estão inseridas as Diretrizes, que nortearão a Gestão Democrática, tendo a finalidade de promover e ampliar a participação dos segmentos, que compõem o FUNDEB, os Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais, vinculados à Educação.

Esta prática dará continuidade à política de descentralização, promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.

DIRETRIZES

1. Promover a efetiva desburocratização e descentralização da gestão, nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira. As Unidades Educativas deverão contar com repasse direto de recursos, para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.
2. Garantir a participação democrática nas Unidades Educativas, com a implantação do Conselho Escolar, uma vez que, ele é o Órgão Máximo da Unidade Educativa, com a participação de todos os segmentos da Comunidade Educativa e Local.
3. Para garantia dos direitos e deveres do Conselho Escolar, seus representantes deverão ser quantificados, em formação continuada, na promoção do conhecimento, adaptando-os, no sentido de melhorar a Educação do Município.

METAS E ESTRATEGIAS

META 1	FORTALECER AS INSTÂNCIAS COLEGIADAS NOS ESPAÇOS EDUCATIVOS COMO FORMA DE GARANTIR A GESTÃO DEMOCRÁTICA, A PARTICIPAÇÃO POPULAR E O CONTROLE SOCIAL.
ESTRATEGIAS	
1.1	FORTALECER, A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DE CONSELHOS ESCOLARES NOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.
1.2	DAR CONTINUIDADE À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO, CONSOLIDANDO A AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES EDUCATIVAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
1.3	ASSEGURAR ÀS UNIDADES ESCOLARES A AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA, OBSERVANDO AS NORMAS DE DIREITO FINANCEIRO PÚBLICO.
1.4	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS NAS UNIDADES EDUCATIVAS DA REDE PÚBLICA E PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS DE ESCOLA.
1.5	PROMOVER E APOIAR PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS CONSELHEIROS DA AREA DA EDUCAÇÃO COM CONTEÚDOS REFERENTES A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA, SUBSIDIANDO-OS COM MATERIAIS, PALESTRAS E ENCONTROS, OBJETIVANDO A ATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS NOS PROCESSOS DE DECISÃO DA EDUCAÇÃO.
1.6	DIVULGAR E ESTIMULAR DISCUSSÕES A RESPEITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS FUNÇÕES JUNTO A COMUNIDADE E EDUCADORES PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO A RESPEITO DE SEU PAPEL E RESPONSABILIDADE.
META 2	ASSEGURAR A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
2.1	CRIAR AS CONDIÇÕES EFETIVAS ASSEGURANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E LOCAL NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICO-PEDAGÓGICOS, CURRÍCULOS ESCOLARES, PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR E REGIMENTOS ESCOLARES, ESTABELECIDO CRONOGRAMA E MATERIAIS DESTINADOS A ESSAS ATIVIDADES ENVOLVENDO A SEMEC E AS ESCOLAS.
META 3	GARANTIR, MEDIANTE LEI ESPECÍFICA APROVADA NO ÂMBITO MUNICIPAL, A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES VINCULADOS A CRITÉRIOS TÉCNICOS.
3.1	ESTABELECEER JUNTO A SEMEC E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOVOS CRITÉRIOS E MANTER OS JÁ EXISTENTES NA LEI MUNICIPAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES, GARANTINDO TAMBÉM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.

6.9. FINANCIAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS

O financiamento da Educação é o elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e para materialização do Sistema Nacional de Educação – SNE. Desta forma, mesmo que não seja fator suficiente e nem exclusivo, o financiamento apresenta-se

como condição necessária para a universalização do direito à educação pública de qualidade. (CONAE 2014).

No Brasil, o financiamento da educação provém de recursos públicos, de empresas privadas e dos cidadãos. Todavia, não há como calcular o gasto total em educação, já que, o Brasil não contabiliza os recursos mobilizados pelo setor particular. Cabe ao Ministério da Educação implementar a política nacional de educação, cuja missão institucional é de articular ações com o que é proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Os recursos públicos destinados à educação têm origem em:

- Receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Receita de transferências constitucionais e outras transferências.
- Receita da contribuição social do salário-educação e de outras contribuições sociais.

A Constituição Federal determina que, a União aplique no mínimo 18% para educação e, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25%. É da esfera federal que provém a maior soma de recursos para o ensino superior, enquanto os Estados e Municípios os destinam mais para o Ensino Fundamental.

A complexidade federativa contribui para os vários tipos de soluções num sistema em que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios têm a incumbência de organizar, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

De acordo a Emenda Constitucional que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão destinar pelo menos 15% dos impostos e transferências dos mesmos na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental. Essa medida de vinculação de recursos da receita, de impostos destinados à educação, começou em 1921, na Conferência Internacional do Ensino Primário

patrocinada pelo Governo Federal que iniciou com a proposta de 10% dos impostos para a educação.

A legislação educacional brasileira define que os recursos públicos devem ser destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos também as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

1. Não possua finalidade não lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
2. Apliquem seus excedentes financeiros em educação;
3. Garanta destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, caso encerre suas atividades;
4. Prestem contas, ao poder público, dos recursos recebidos.

É importante ressaltar que, no âmbito da educação básica, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. O FUNDEB tem vigência prevista de 2007-2020.

Visando subsidiar a análise da realidade educacional do município, bem como, das perspectivas e do ritmo de busca da transformação da mesma, os quadros que seguem apresentam os recursos aplicados em educação no município de Água Doce do Norte – ES entre os anos de 2008 a 2013 comparados aos municípios da Microrregião.

MANTENOP OLIS	ECOPO RAN GA	B. SÃO FRANCISCO	AGUIA BRANCA	AGUA DOCE DO NORTE	MUNICIPIO
					S
7741,6	13207,4	23683,9	8.301,0	7524,2	2008
6772,8	12988,6	20,894,3	7098,8	7.620,5	2009
7762,9	11537,0	23,398,8	7045,8	7852,8	2010
8712,2	14805,4	28779,7	8412,7	8917,6	2011
8957,2	17286,6	29611,1	8176,8	8.778,4	2012
10.115,4	16276,7	31592,9	8724,3	9712,3	2013
12,9	-5,8	6,7	6,7	10,6	VARIAÇÃO
31,8	32,4	39,1	33,0	32,6	PART. NA DESPE SA TOTAL 2013
30,5	---	30,9	31,3	---	PART. DAS RECEITAS DE IMP. NA MDE (ART
5929,30	6130,60	5551,38	5415,48	5597,87	GASTO POR ALUNO REDE MUN. 2013
1706	2655	5691	1611	1725	NUMERO DE MTRICULAS NA REDE 2013

DESPESA COM EDUCAÇÃO 2008 A 2013
PERIODO OBSERVADO

DADOS OBTIDOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ES, INEP, SIOPE.

Per

DESPESA COM EDUCAÇÃO 2010 A 2013

		2010	2011	2012	2013
ENSINO FUNDAMENTAL					
1	MERENDA - VINCULADO	86.171,13	87.093,40	90.720,00	111.512,68
2	TRANSPORTE -VINCULADO	809.983,32	833.889,97	633.891,94	905.054,44
3	INFRAESTRUTURA	-----	-----	139.737,38	-----
4	MERENDA - REC. PRÓPRIO	0,00	0,00	39.090,33	14.484,27
5	TRANSPORTE (FUNDEB-MDE)	27.298,22	15.903,1	459.136,87	419.574,93
6	OUTROS (MDE)	970.539,11	683.722,93	1.969.311,07	1.592.514,82
	FUNDEB	3.377.677,30	3.758.680,73	3.649.507,64	4.093.109,02
EDUCAÇÃO INFANTIL					
1	MERENDA - VINCULADA	33.473,59	28.740,00	43.092,00	71.706,02
2	TRANSPORTE-VINCULADO	12.950,40	12.814,08	11.041,72	238.326,89
3	INFRAESTRUTURA - VINCULADO	27.301,18	608.508,38	49.772,40	-----
4	MERENDA - REC. PRÓPRIO	18.227,39	4.188,50	3.568,44	857,11
5	TRANSPORTE ESCOLAR	-----	-----	-----	15.773,57
6	OUTROS (MDE)	169.128,80	602.938,15	171.996,47	737.379,46
7	FUNDEB	594.178,14	694.896,29	767.237,94	709.726,63
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
1	JOVENS E ADULTOS - VINCULADO	28.062,25	16.618,64	20.538,06	474,00
2	JOVENS E ADULTOS - MDE	15.630,94	-----	8.737,83	-----
3	FUNDEB	-----	68.151,62	44.822,68	68.362,98
SALARIO EDUCAÇÃO		323.833,39	294.012,36	149.828,54	355.994,33

DADOS OBTIDOS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ES, INEP, SIOPE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS /SETOR. DE CONTABILIDADE 2015 DE AGUA DOCE DO NORTE /ES

DIRETRIZES

1. Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre cada sistema, visando a alcançar as metas estabelecidas neste Plano.

2. Apoiar e incentivar a criação de Unidades Executoras em todas as Unidades Educativas, da Rede Pública de Ensino.
3. Repassar recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras, por meio de Programas e Projetos voltados à Educação.
4. Criar banco de dados único no Município, visando à inclusão de novas políticas públicas e atendimento da demanda, para que se continue garantindo uma Educação de Qualidade.
5. Promover medidas administrativas, que assegurem a permanência de profissionais qualificados, com experiência e bom desempenho, nos quadros das Secretarias Municipais.

METAS E ESTRATEGIAS

META	APLICAR EFETIVAMENTE OS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS DEFINIDOS EM LEI PARA A EDUCAÇÃO, AMPLIANDO OS GRADATIVAMENTE, DE FORMA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE
ESTRATEGIAS	
1.1	APLICAR OS RECURSOS FINANCEIROS PERMANENTES E SUSTENTÁVEIS PARA TODOS OS NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO OFERTADAS PELO MUNICÍPIO, OBSERVANDO-SE AS POLÍTICAS DE COLABORAÇÃO MANTIDAS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, EM ESPECIAL AS DECORRENTES DO FUNDEB (ART. 60 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS) E DO ARTIGO 75 § 1º DA LDB (LEI Nº 9.394, DE 1996), QUE TRATA DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DO ESFORÇO FISCAL DE CADA ENTE FEDERADO, PARA ATENDER SUAS DEMANDAS EDUCACIONAIS À LUZ DO PADRÃO DE QUALIDADE NACIONAL.
1.2	INCREMENTAR ANUALMENTE O PIB DO MUNICÍPIO NO ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO ATÉ O ÚLTIMO ANO DA VIGÊNCIA DO PLANO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM LEGISLAÇÃO
1.3	ASSEGURAR A APLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MAIS RIGOROSOS AOS GESTORES PÚBLICOS QUE NÃO INVESTIREM CORRETAMENTE OS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, NÃO PRESTAR CONTA PARA OS DEVIDOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES OU NÃO TORNAR PÚBLICA E TRANSPARENTE AS RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO.
1.4	GARANTIR AS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE AÇÕES

	ARTICULADAS (PAR) E O PLANO PLURIANUAL-PPA EM CONSONANCIA COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DANDO CUMPRIMENTO ÀS METAS E ESTRATÉGIAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PARA TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS PELO MUNICÍPIO.
1.5	GARANTIR RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
1.6	ASSEGURAR POR MEIO DE PARCERIAS COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL A OFERTA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E POS GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO E DOURADO AOS PROFESSORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1.7	IMPLEMENTAR POLÍTICA DE FINANCIAMENTO, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO PARA AÇÕES DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, ENFRENTADOS, PRINCIPALMENTE RURAL, EM RELAÇÃO AO GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE DESPESAS.
1.8	ASSEGURAR RECURSOS NECESSARIOS POR MEIO DE PARCERIAS COM ESTADO E GOVERNO FEDERAL PARA MOBILIAR ADEQUADAMENTE OS ESPAÇOS DOS ESTUDANTES DE 06 ANOS COM ESPAÇOS DE ACESSIBILIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS.
1.9	APOIAR TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE A GESTÃO ESCOLAR, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RECURSOS FINANCEIROS À ESCOLA, GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO PLANEJAMENTO E NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E AO EFETIVO DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA.
1.10	GARANTIR REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NO CAMPO ONDE HOVER DEMANDA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PLANO

7- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O "acompanhamento e avaliação" do Plano Municipal de Educação de Água Doce do Norte, acontecerá de forma processual, visto a necessidade de ocorrerem permanentemente, ao longo do desenvolvimento das metas e estratégias que serão implementadas no e pelo PME. As atividades de acompanhamento e ações avaliativas devem ser feitas com a finalidade de garantir o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas e votadas pela sociedade Aguadocense, referente à educação que se deseja para o Município nos próximos 10 (dez) anos. Como o Plano é decenal, poderá haver mudanças da realidade educacional local, levando à necessidade de se adotar medidas corretivas ou proceder a algumas adaptações àquelas já elencadas.



9844

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio de gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Ministério da Educação - MEC;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;

III - Conselho Nacional de Educação - CNE;

IV - Fórum Nacional de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PNE, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

9975

§ 5^ª Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6^º A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1^º O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.

§ 2^º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.

Art. 7^º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1^º Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE.

§ 2^º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3^º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PNE e dos planos previstos no art. 8^º.

§ 4^º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5^º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6^º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Estado.

§ 7^º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8^º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1^º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2^º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9^º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1^º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2^º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1^º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

836

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

José Henrique Paim Fernandes

Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.6.2014 - Edição extra

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, em como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

27

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tomem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em

técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias,

com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021

Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473	
--	-----	-----	-----	--

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;

7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.29) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a

capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;

11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.10) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.18) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

85

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;

14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e

defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;

15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

16.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

87

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

28

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.